



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso
Coordenação de Auditoria
Auditoria

OFÍCIO SEI Nº 39290/2022/MTP

Brasília, 15 de setembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito do Município de Birigui - SP

Rua Anhamguera, 1.155 – Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 – BIRIGUI - SP

E-mail: gabinete@birigui.sp.gov.br; biriguiprev@biriguiprev.sp.gov.br; guiomar@biriguiprev.sp.gov.br; ana@biriguiprev.sp.gov.br;

Assunto: Auditoria Direta no Regime Próprio de Previdência Social.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101379/2022-36.

Senhor Prefeito,

1. Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, abaixo identificado, em exercício no Ministério do Trabalho e Previdência, foi designado para realizar a auditoria direta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS desse ente federativo.
2. A auditoria direta do RPPS visa coletar informações e documentos destinados a subsidiar a Secretaria de Previdência - SPREV na análise quanto à sua existência e regularidade, possuindo, também, por escopo a orientação para o cumprimento das regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS.
3. Deverão ser previamente preparados os documentos e informações solicitados, na forma do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, anexo a este ofício, a serem colocados à disposição do Auditor-Fiscal, no início da auditoria, para que esta possa ser realizada dentro do prazo estabelecido.
4. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre a auditoria e o período de sua realização, pedimos encaminhar os questionamentos ao Auditor-Fiscal designado, através de seu endereço de correio eletrônico, adiante informado.
5. Solicitamos o apoio necessário à realização das atividades e a permissão, ao Auditor-Fiscal designado, de pleno acesso aos documentos, sistemas e informações relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos na auditoria, junto a todos os órgãos e entidades desse ente federativo.

6. Lembramos que o não atendimento das solicitações de documentos ou informações pelo Ministério do Trabalho e Previdência, em auditoria direta ou indireta, constitui motivo para suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

7. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES

Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso

(Delegação de competência, conforme Portaria nº 02-SRPPS/SPREV/MF, de 27 de outubro de 2017)

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:

Miguel Canato dos Santos

Matrícula: 1.367.874

Email: miguel.csantos@economia.gov.br

Telefone celular para contato: (61) 9 9204-9928 (Claro)



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Coordenador(a)-Geral**, em 19/09/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28060165** e o código CRC **53ACAD51**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5824 - e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-previdencia

Processo nº 10133.101379/2022-36.

SEI nº 28060165



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso
Coordenação de Auditoria
Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA
SEI Nº 112/2022/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MTP

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO		
Município: BIRIGUI		CNPJ: 46.151.718/0001-80
Endereço: Rua Anhanguera, 1.155		
Bairro: Jardim Morumbi	UF: SP	CEP: 16.200-067
E-mail: gabinete@birigui.sp.gov.br ; prefeitura@birigui.sp.gov.br;		Telefone: (018) 3643-6000/(018) 3643-6019
Prefeito Municipal: LEANDRO MAFFEIS MILANI		
Data início gestão: 01/01/2021		
RG: 27.167.135-X		CPF: 290.413.438-73
Endereço: Rua Córdoba, 28		
Bairro: Residencial Ibiza	UF: SP	CEP: 16.201-075

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA		
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV		CNPJ: 05.078.585/0001-86
Endereço: Rua Fundadores, 355		
Bairro: Centro	UF: SP	CEP: 16.200-040
E-mail: biriguiprev@biriguiprev.sp.gov.br ; guiomar@biriguiprev.sp.gov.br ;		Telefone: (18) 3644-6350
Responsável legal: GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN		
Cargo: Superintendente	Data início gestão: 31/05/2022	
RG: 18.358.723-6	CPF: 067.261.018-30	
Endereço: Rua Afonso Pena, 2.546	Bairro: Izabel Marin	
Município: BIRIGÜI	UF: SP	CEP: 16.200-040
Natureza jurídica: ☒ Autarquia ☐ Órgão interno ☐ Outro		

Situação do RPPS: (X) Pleno () Em extinção
--

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Este Relatório de Auditoria Direta tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 252 da Portaria MTP nº 1.467, de 02.06.2022.

1.2. A auditoria foi precedida pela remessa do Ofício SEI nº 39290/2022/MTP, de 15 de setembro de 2022, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, e abrangeu o período de JAN/2018 até AGO/2022.

2. **ORGANIZAÇÃO DO RPPS**

2.1. **LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO DA AUDITORIA**

2.2. Recebemos cópia da legislação municipal de interesse da auditoria, conferimos a sua autenticidade, verificamos as datas de publicação e examinamos o seu conteúdo. Algumas leis apresentadas também encontram-se disponíveis no GESCON - RPPS (Gestão de Consultas e Normas - RPPS):

- **Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1993** – “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Birigüi.”;
- **Lei Municipal nº 4.053, de 08 de maio de 2002** – “Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev.”;
- **Lei Municipal nº 4.054, de 08 de maio de 2002** – “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi, e dá outras providências.”;
- **Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006** – “Dispõe sobre reestruturação do sistema previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Birigüi, do Estado de São Paulo, com a adequação às normas constitucionais e infraconstitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2.003 e nº 47, de 05 de julho de 2.005 e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004, bem como consolidada a legislação previdenciária municipal.”;
- **Lei Municipal nº 5.418, de 19 de maio de 2011** – “Dispõe sobre o Plano de Custeio, alterando os incisos I, II, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002 e dá outras providências.”;
- **Lei Municipal nº 5.894, de 5 de setembro de 2014** – “Dispõe sobre o Plano de Custeio, altera e acrescenta os incisos IV ao XX no art 2º da Lei nº 4.054/2002 e dá outras providências.”;
- **Lei Complementar Municipal nº 96, de 07 de junho de 2018** – “Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo do Município de Birigüi/SP, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de Previdência Complementar e dá outras providências.”;
- **Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018** – “Institui a segregação de massas do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Birigüi a fim de manter o seu equilíbrio financeiro e atuarial.”;
- **Lei Municipal nº 6.902, de 21 de julho de 2020** – “Autoriza a suspensão do repasse de valores do Instituto de Previdência de Birigüi – BIRIGUIPREV, nos termos que especifica e dá outras providências.”;
- **Lei Municipal nº 6.907, de 31 de julho de 2020** – “Promove as alterações necessárias na Legislação Municipal, para fins de adequação às regras constitucionais, em especial na Lei Municipal nº 4.054, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Custeio”;
- **Lei Municipal nº 6.911, de 17 de agosto de 2020** – “Altera a Lei Municipal nº 4.804/2006 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Birigüi/SP para fins de adequação ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da União, dos estados, dos Distrito Federal, dos municípios – PRO-GESTÃO RPPS;”
- **Lei Municipal nº 6.951, de 14 de dezembro de 2020** – “Dá nova redação do inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Birigüi/SP”
- **Lei Municipal nº 7.003, de 10 de junho de 2021** – “Dá nova redação ao §2º do art. 98 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Birigüi/SP.”
- **Decreto Municipal nº 6.970, de 2 de setembro de 2021** – “Regulamenta a aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 no âmbito do Município de Birigüi.”

2.2.1. Os atos normativos não cadastrados no CADPREV serão encaminhados à Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – CGNAL, a quem compete a sua análise detalhada.

2.3. **UNIDADE GESTORA DO RPPS**

2.3.1. O Município de Birigüi instituiu o Regime Próprio de Previdência Social RPPS, através da **Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1993**, com a criação do FAPREM – Fundo de Assistência e Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração. Com o advento da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1.998, e da Portaria MPAS nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores, o Município, através da **Lei Municipal nº 4.053, de 8 de maio de 2002**, adequou à legislação federal e criou o **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, autarquia municipal, com personalidade jurídica e administrativa, de direito público.

2.3.2. Destarte, a partir de 1º de junho de 2.002, o BirigüiPrev assumiu a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o pagamento dos benefícios de aposentadorias, pensões, auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário-família.

2.3.3. Na sequência foi publicada **Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006** que revogou a Lei Municipal nº 4.053/2002 e reestruturou o sistema previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo do **Município de Birigüi**, estabelecendo que o **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev** é uma autarquia autônoma, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza social que, em consonância com a Constituição Federal, cabe dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os seus segurados, bem como, segurança aos beneficiários dependentes destes.

2.3.4. Não obstante, verificou-se ainda que foi editada a Lei Complementar Municipal nº 96, de 07 de junho de 2018 que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Birigüi/SP, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de Previdência Complementar.

2.3.5. A Estrutura Organizacional do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, de acordo com estabelecido no artigo 66 da Lei Municipal nº 4.804/2006, é formada pelos seguintes órgãos: Conselho Deliberativo (5 membros titulares e respectivos suplentes, mandato de quatro anos), Conselho Fiscal (5 membros titulares e respectivos suplentes, mandato de quatro anos); Diretoria Executiva (Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro; e, Diretor de Benefícios); e, Comitê Gestor de Investimentos (5 membros titulares e respectivos suplentes, mandato de quatro anos).

Do Conselho Deliberativo do BirigüiPrev

1) O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação superior do **BirigüiPrev**, cujas competências estão estabelecidas no artigo 68 da Lei Municipal nº 4.804/2006 e será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 04 anos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CONSELHO DELIBERATIVO DO BIRIGÜIPREV Publicação do Decreto: Portal do BirigüiPrev na internet		
MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Silvana Versa de Amarante Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Claudia Elaine da Silva Oliveira Matrícula/Prontuário: Eliane Petrilli Polyceno (Substituída) Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula/Prontuário: Adriano Tavares de Souza (Substituído) Matrícula/Prontuário: Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini (Substituído) Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.933, de 05 de julho de 2021.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Maricy Garcia Cotas Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Elza Maria Rodrigues Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
CONSELHO DELIBERATIVO DO BIRIGÜIPREV		
MEMBROS SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Cristiane Terezinha Marin Nascimento Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Irani Cristina Montanher Polizel Matrícula/Prontuário: Camila Sanches Locatelli (Substituída) Matrícula/Prontuário: Rosângela Grassi (Substituída) Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.712, de 4 de agosto de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Adriano Tavares de Souza Matrícula/Prontuário: Lidiane Rodrigues da Silva (Substituída) Matrícula/Prontuário: Radimes Marchetti dos Santos (Substituído) Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.933, de 05 de julho de 2021.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

Luís Fernando Peron Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.
Glaissom Rogério Rodrigues Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.177, de 03 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.146, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

2) A auditoria constatou, através das atas publicadas pelo portal do **BirigüiPrev** na internet (<https://www.biriguiprev.sp.gov.br/estrutura-administrativa/conselho-deliberativo/grupos>), que os membros do Conselho Administrativo têm se reunido regularmente para deliberar sobre matérias da competência deles, bem como a composição deste órgão colegiado de deliberação superior está integralmente formada, conforme pode ser visto na tabela acima. Entretanto, há uma ressalva quanto ao aspecto formal da nomeação dos membros deste conselho. É que, no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar para os órgãos de controle externo a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido no art. 67, incisos I a V da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

Do Conselho Fiscal do BirigüiPrev

1) O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno do **BirigüiPrev**, cujas competências estão estabelecidas no artigo 70 da Lei Municipal nº 4.804/2006, e será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 04 anos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CONSELHO FISCAL DO BIRIGÜIPREV Publicação do Decreto: Portal do BirigüiPrev na internet		
MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Roseli Agostinho de Souza Degrande Matrícula/Prontuário: Edelcio Ratão (<i>Substituído</i>) Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.704, de 23 de julho de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
José Santos Dumont A. Pereira Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Angela Maria Careta Guimarães Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Marineuva Alves de Souza Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Everson Felício da Silva Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
CONSELHO FISCAL DO BIRIGÜIPREV		
MEMBROS SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Elisângela Carneiro Ferraresi Matrícula/Prontuário: Roseli Agostinho de Souza Degrande (<i>Substituída</i>) Matrícula/Prontuário: Carlos Aimar de Souza (<i>Substituído</i>) Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.704, de 23 de julho de 2020.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.284, de 2019.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.

Jacqueline Masucatu Rodrigues Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Rosângela Cristina Bertaglia Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Mirian Regina Ratão Zefiro Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Valdinei Manoel de Oliveira Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.172, de 25 de julho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.</i>	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido nos incisos de I a V do artigo 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

2) A auditoria constatou, através de atas publicadas pelo portal do **BirigüiPrev** na internet (<https://www.biriguiprev.sp.gov.br/estrutura-administrativa/conselho-fiscal/grupos>), que os membros do Conselho Fiscal têm se reunido regularmente para deliberação de matérias da competência deles, bem como a composição deste órgão colegiado está integralmente formada, conforme pode ser visto na tabela acima. Entretanto, há uma ressalva quanto ao aspecto formal nomeação dos membros deste conselho. É que, no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar para os órgãos de controle externo a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido no art. 69, incisos I a V da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

Da Diretoria Executiva do BirigüiPrev

1) A Diretoria Executiva do BirigüiPrev, conforme artigo 71, da Lei Municipal nº 4.804/2006, constitui o órgão executivo da autarquia composta pelos cargos de Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro; e, Diretor de Benefícios. Os cargos da Diretoria Executiva não tem mandato definido em lei e são de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal de Birigüi, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA DO BIRIGÜIPREV		
CARGOS TITULARES	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Sra. Guiomar de Souza Pazian Servidora Pública Inativa Sr. Daniel Leandro Boccardo (Exonerado: Decreto nº 7.142/2022)	Superintendente do BirigüiPrev <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 7.142, de 31 de maio de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 5.924, de 13 de setembro de 2017.</i>	Regular, conforme estabelecido no art. 71 da Lei nº 4.804/2006.
Sra. Ana Claudia de Castro Vieira Vicente Servidora Ativa: Contadora Sr. Anderson de Souza Neves Rocha (Exonerado: Decreto nº 7.158/2022)	Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 7.158, de 30 de junho de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.005, de 12 de janeiro de 2020.</i>	Regular, conforme estabelecido no art. 71 da Lei nº 4.804/2006.
Sr. Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini Servidor Ativo: Agente Administrativo Sr. Samuel Mussi Simão (Exonerado: Decreto nº 7.183/2022)	Diretor de Benefícios do BirigüiPrev <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 7.183, de 08 de agosto de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 4.762, de 10 de agosto de 2011.</i>	Regular, conforme estabelecido no art. 71 da Lei nº 4.804/2006.

2) A auditoria constatou que com relação a Diretoria Executiva, a estrutura está formada e este órgão vem executando suas atividades de gestão administrativa regularmente.

Do Comitê de Gestão de Investimento do BirigüiPrev

1) O Comitê de Gestão de Investimento Financeiro é o órgão constituído para avaliação, orientação, acompanhamento e tomar decisões de aplicações dos recursos de origem previdenciária do **BirigüiPrev**, cujas competências estão estabelecidas no artigo 78 da Lei Municipal nº 4.804/2006, e será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 04 anos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

COMITÊ DE GESTÃO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DO BIRIGÜIPREV		
Publicação do Decreto: Portal do BirigüiPrev na <i>internet</i>		
MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi Matrícula/Prontuário: Antonio Donizeti Caetano Alves <i>(Substituído)</i> Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.703, de 23 de julho de 2020. Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Antonio Valter da Silva Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Ana Claudia de Castro Vieira Vicente Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.147, de 31 de julho de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Evandro Cesar Zampieri da Silva Matrícula/Prontuário: Edimur Angelo Monteiro Cintra <i>(Substituído)</i> Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.528, de 20 de janeiro de 2020. Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Gilson Luiz Basílio Brandão Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
COMITÊ DE GESTÃO DE INVESTIMENTO DO BIRIGÜIPREV		
MEMBROS SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO/NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO - AGO/2022
Gabriel Rahal Bersanete Matrícula/Prontuário: Caique Trevisan Flamarine <i>(Substituído)</i> Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi <i>(Substituído)</i> Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigüi <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> <i>Nomeação: Decreto Municipal nº 6.703, de 23 de julho de 2020.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Tânia Ferraz Bruno Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores municipais aposentados <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Leonardo Barbosa Vila Matrícula/Prontuário: Verônica da Costa Sousa <i>(Substituída)</i> Matrícula/Prontuário:	Representante: Administração indireta do Município de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.528, de 20 de janeiro de 2020. Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Fernando Baggio Barbieri Matrícula/Prontuário: Evandro Cesar Zampieri da Silva <i>(Substituído)</i> Matrícula/Prontuário:	Representante: Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Birigüi <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.528, de 20 de janeiro de 2020. Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.
Adilson Raimundo Barbosa Matrícula/Prontuário:	Representante: SISEP - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das prefeituras, câmaras municipais, autarquias municipais e fundações públicas municipais de Birigüi e região <i>Recondução: Decreto Municipal nº 7.085, de 07 de março de 2022.</i> Nomeação: Decreto Municipal nº 6.040, de 26 de fevereiro de 2018.	Regular c/ressalvas, pois no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar a condição de servidor titular de cargo efetivo.

2) A auditoria constatou, através de atas publicadas pelo portal do BirigüiPrev na *internet* (<https://www.biriguiprev.sp.gov.br/estrutura-administrativa/comite-gestor-de-investimentos/grupos>), que os membros do Comitê de Investimento Financeiro do BirigüiPrev tem se reunido regularmente para discussão de deliberação de matérias da competência deles, bem como a composição deste órgão colegiado está integralmente formada, conforme pode ser visto na tabela acima. Entretanto, há uma ressalva quanto ao aspecto formal nomeação dos membros deste conselho. É que, no Decreto Municipal não consta o nº do prontuário/matricula funcional do servidor de forma a comprovar para os órgãos de controle externo a condição de servidor titular de cargo efetivo, conforme estabelecido no art. 77, incisos I a V da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

3. **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

3.1. O Município de Birigüi já firmou convênio para a realização de compensação previdenciária e já está recebendo recursos de compensação previdenciária do INSS correspondente a processos de aposentadoria.

3.2. Por oportuno, alertamos ao Município de que não há a necessidade de contratação de empresa de assessoria para a realização de compensação previdenciária, visto que isto é um procedimento de complexidade mediana, disciplinado na Portaria MPS

nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, que trata dos procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária, dos formulários utilizados pelo RPPS, inclusive as instruções de preenchimento e que pode ser aprendido e executado por servidores do próprio município. Acrescenta-se a isso o fato de que o próprio INSS disponibiliza treinamento para os servidores municipais em relação aos procedimentos e rotinas de compensação previdenciária.

3.3. Os serviços de compensação de previdenciária têm natureza executiva, eis que a Portaria MPS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 cuidou, detalhadamente, de todos os procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária, quando foram padronizados os formulários utilizados, inclusive todas as instruções de preenchimento. Ademais, em caso de dúvidas, os entes federativos ainda podem dispor do MTP/SPREV/SRPPS, que possui um setor específico junto à Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – CGNAL, além dos Serviços de Compensação Previdenciárias existentes nas Gerências Executivas do INSS.

3.4. Na eventualidade da contratação de empresas de assessoria para a realização da compensação previdenciária, a contratação deverá seguir os trâmites normais dos processos licitatórios – Lei Federal nº 8.666/1993 – e os recursos utilizados para o seu pagamento deverão onerar os recursos da taxa de administração do RPPS, cujos valores são limitados pela legislação federal e municipal.

3.5. Eventual pagamento dos serviços de assessoria com recursos oriundos da própria compensação previdenciária, caracteriza irregularidade no critério “Utilização dos recursos previdenciários”, uma vez que estes, na forma da Lei Federal nº 9.796/1999, tem destinação específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários.

4. AValiação Atuarial

4.1. Em consulta ao sistema CADPREV da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, esta auditoria teve acesso aos últimos Relatórios de Avaliação Atuarial que foram enviados pelo **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, via sistema CADPREV, verificando-se que a última avaliação atuarial realizada na Data Base: 31/12/2021 – Ano Base: 2022 foi realizada pela EC2G Assessoria e Consultoria LTDA, cujo atuário responsável técnico foi o Sr. Felix Orlando Villalba – MIBA nº 1.906.

4.2. Destarte, foi feita uma análise preliminar das últimas cinco avaliações anuais, verificando-se que o **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, administra dois planos de benefícios (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) em face de segregação de massas promovida pelo Município de Birigüi.

4.3. Inicialmente verifica-se que o PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta Superávit Técnico a partir da segregação das massas. Porém, no ANO BASE: 2022 apresentou Déficit Técnico.

4.4. No que tange ao PLANO FINANCEIRO, esse plano se encontra em constante déficit financeiro., exigindo que o Tesouro Municipal necessariamente efetue aportes para cobertura da Insuficiência Financeira. Assim, apesar do desequilíbrio evidenciado, esse resultado de déficit será zerado pelo Tesouro Municipal. Os resultados estão demonstrados na tabela a seguir:

COMPARATIVO DO RESULTADO ATUARIAL						
Empresa	Ano Base	Data Base	Plano Financeiro		Plano Previdenciário	
			SITUAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO	RESULTADO
Brasilis Consultoria Atuarial LTDA Atuário: Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100.002	2018	31/12/2017	-	-	Déficit	(498.633.394,60)
Brasilis Consultoria Atuarial LTDA Atuário: Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100.002 Atuário: Thiago Silveira – MIBA nº 2.756	2019	31/12/2018	Déficit	(1.714.789,755,49)	Superávit	8.192.271,51
Brasilis Consultoria Atuarial LTDA Atuário: Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100.002	2020	31/12/2019	Déficit	(599.580.276,38)	Superávit	29.104.708,79
Brasilis Consultoria Atuarial LTDA Atuário: Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100.002	2021	31/12/2020	Déficit	(710.093.920,81)	Superávit	1.294.492,83
EC2G Assessoria e Consultoria LTDA Atuário: Felix Orlando Villalba – MIBA nº 1.906	2022	31/12/2021		-	Déficit	(29.580.988,48)
Nota 1: Não foi apresentada avaliação atuarial do Plano Financeiro – ANO BASE: 2022.						
Nota 2: A insuficiência financeira do Plano Financeiro é coberta com aportes efetuados pelo Tesouro Municipal.						

4.5. O Município de Birigüi instituiu, através da Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018, o Plano de Custeio com segregação de massas dos seus servidores para recomposição do Déficit Técnico Atuarial existente no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi considerando como critério de corte, a idade do segurado no dia 30/06/2018.

4.6. Portanto, diferente do critério em que seriam alocados para o Plano Financeiro os servidores ativos e inativos que teriam ingressado no município até 30/06/2018; e, para o Plano Previdenciário aqueles servidores ativos e inativos que ingressariam no município após 30/06/2018.

4.7. Dessa forma, a Lei Municipal nº 6.666/2018 estabelece que, a partir de JANEIRO/2019 foram alocados para pagamento de benefícios pelo Plano Financeiro os seguintes segurados:

- I. Servidores ativos em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 39 anos completos ou mais, e aos seus respectivos dependentes;
- II. Servidores aposentados em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 59 anos completos ou menos, e aos seus respectivos dependentes;

III. Pensionistas em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 61 anos completos ou menos.

4.8. No que se refere ao Plano Previdenciário, a partir de JANEIRO/2019, foram alocados para pagamento de benefícios do Plano Previdenciário os seguintes segurados:

- I. Servidores ativos em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 38 anos completos ou menos, e aos seus respectivos dependentes, e todos aqueles admitidos a partir de 1º de julho de 2018;
- II. Servidores aposentados em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 60 anos completos ou mais, e aos seus respectivos dependentes;
- III. Pensionistas em 30 de junho de 2018 que possuíam nesta data 62 anos completos ou mais.

4.9. Não obstante, a Lei Municipal nº 6.666/2018 destinou todo ativo financeiro existente para o Plano Previdenciário, inclusive créditos de Acordos de Parcelamento de Débitos.

4.10. De outro lado, o Município de Birigui, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 6.666/2018, assume o compromisso de aportar recursos ao Plano Financeiro administrado pelo BirigüiPrev da seguinte maneira:

- I. R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais a partir do primeiro mês subsequente à vigência desta Lei Complementar.
- II. o valor definido acima será acrescido de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a cada ano até o montante de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), quando cessará os aportes.

4.11. A segregação de massas implementada foi objeto de análise prévia da Coordenação de Atuária, que deu seu aval para a mesma.

4.12. Analisando os documentos apresentados, constatou-se que o Município vem cumprindo todos os requisitos pertinentes a segregação efetuada, tais como elaboração de folhas de pagamentos distintas, segregação dos recursos financeiros em contas contábeis e bancárias distintas, alocando das receitas e despesas de forma correta. Entretanto, conforme pode ser visto no quadro acima, o resultado técnico do Plano Previdenciário vem se deteriorando ao longo dos anos revelando Déficit Técnico de R\$29.580.988,48 no ANO BASE: 2022, fato que sugere revisão ou implementação de nova segregação de massas no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigui para que se alcance o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário.

5. **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

5.1. O RPPS possui escrituração contábil distinta do ente público, desde o exercício de 2015. Contatou-se ainda que, a partir do exercício de 2019, com a segregação de massas estabelecida pela Lei Municipal nº 6.666/2018c, a contabilidade do BirigüiPrev tem efetuado a segregação dos recursos financeiros em contas contábeis distintas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, alocando das receitas e despesas de forma correta.

5.2. Recebemos os demonstrativos contábeis do RPPS, dos exercícios de 2018 a 2021, e elaboramos o “Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora do RPPS”, que acompanha este relatório, verificando que o RPPS tem conseguido capitalizar recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários. Confrontando os saldos apurados pelo fluxo financeiro com os valores dos Balanços Financeiros e Patrimoniais, bem dos que foram informados nos DAIR, constatamos que os valores são compatíveis entre si e correspondem à realidade dos fatos apresentados.

6. **CUSTEIO**

6.1. Foi analisada a legislação apresentada e constatou-se que as alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS, desde a sua instituição, são as seguintes:

DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO				
Alíquota	Início Vigência	Fim Vigência	Lei	Artigo

Contribuição Normal = 16,00%				
Contribuição Suplementar = 10,50%				
Contribuição Suplementar = 12,80%				
Contribuição Suplementar = 14,66%	MAI/2011	VIGENTE	Lei Municipal nº 5.418, de 19 de maio de 2011 (<i>altera os incisos I, II, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002</i>).	Art. 1º
Contribuição Suplementar = 16,74%	SET/2014	DEZ/2014		
	JAN/2015	DEZ/2015		
Contribuição Suplementar = 18,83%	JAN/2016	DEZ/2016		
	JAN/2017	DEZ/2017		
Contribuição Suplementar = 20,21%	JAN/2018	DEZ/2018	Lei Municipal nº 5.894 de 05 de setembro de 2014 (<i>dá nova redação aos incisos IV a XX do art. 3º da Lei nº 4.054/2002</i>).	Art. 3º
Contribuição Suplementar = 22,99%	JAN/2019	DEZ/2019		
	JAN/2020	DEZ/2020		
Contribuição Suplementar = 25,07%	JAN/2021	DEZ/2021		
	JAN/2022	DEZ/2022		
Contribuição Suplementar = 27,15%				
	JAN/2019	DEZ/2019		
	JAN/2020	DEZ/2020		
Aporte Financeiro = R\$6.000.000,00/12	JAN/2021	DEZ/2021	Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018 (<i>revoga os incisos de I a XX e o §1º do art. 3º da Lei nº 4.054/2002</i>). Institui Aporte Financeiro Mensal para o Plano Financeiro (Art. 5º, inciso I e II)	Art. 7º
Aporte Financeiro = R\$7.000.000,00/12	JAN/2022	DEZ/2022		
Aporte Financeiro = R\$8.000.000,00/12	JAN/2023	DEZ/2023		
Aporte Financeiro = R\$9.000.000,00/12	JAN/2024	DEZ/2024		
Aporte Financeiro = R\$10.000.000,00/12				
Aporte Financeiro = R\$11.000.000,00/12				

DEVIDAS PELO SERVIDOR ATIVO				
Alíquota	Início Vigência	Fim Vigência	Lei	Artigo
11,00%	MAI/2011	OUT/2020	Lei Municipal nº 5.418, de 19 de maio de 2011 (<i>altera os incisos I, II, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002</i>).	1º
14,00%	NOV/2020	VIGENTE	Lei Municipal nº 6.907, de 31 de julho de 2020 (<i>altera os incisos I, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002</i>).	1º

DEVIDAS PELOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Alíquota	Início Vigência	Fim Vigência	Lei	Artigo
11,00%	MAI/2011	OUT/2020	Lei Municipal nº 5.418, de 19 de maio de 2011 (<i>altera os incisos I, II, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002</i>).	1º
14,00%	NOV/2020	VIGENTE	Lei Municipal nº 6.907, de 31 de julho de 2020 (<i>altera os incisos I, III e IV do art 2º da Lei nº 4.054/2002</i>).	1º

6.2. Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados à auditoria, referentes às competências JAN/2018 até JUN/2022, verificou-se que:

a) O MUNICÍPIO DE BIRIGUI possui folhas de pagamento dos servidores efetivos distintas das folhas dos demais servidores. Os resumos das folhas de pagamento apresentados à auditoria demonstram o valor da base de cálculo, das contribuições descontadas dos segurados, a contribuição patronal normal, os valores dos benefícios previdenciários de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade, estando de acordo com o artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 por demonstrar a composição da base de cálculo.

b) Foram apresentados à auditoria documentos específicos de repasse das contribuições e demais receitas das entidades ao **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**. A auditoria considerou como comprovante de recolhimento das contribuições os Balancetes de Receitas e de Despesas dos Exercícios de 2018 até 2021. Além dos balancetes de receitas, a regularidade dos recolhimentos também foi comprovada pelos extratos bancários, nos quais foram conferidas as evoluções dos saldos apresentados corroborados pelas planilhas de apuração e repasse de contribuições elaboradas pelo **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**.

c) Os valores dos repasses foram apropriados pela auditoria de acordo com as informações prestadas pelo Ente através das planilhas “Folhas de Pagamentos e Repasses” das Entidades e Órgãos vinculados ao RPPS.

d) Conforme informado na Declaração Cadastral e confirmado na legislação do Ente Federativo, são de responsabilidade financeira do RPPS os benefícios previdenciários de Aposentadoria, Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade e Pensão por Morte.

e) Todos os servidores públicos vinculados ao RPPS estão relacionados na folha de pagamento do Ente Federativo, da Câmara e Prefeitura Municipal, ou do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**.

6.3. Não obstante, constatou-se ainda a existência de acordos de pagamento parcelado de débitos firmados entre o **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev** e **Prefeitura Municipal de Birigüi**, cujas características e respectivas análises, relativamente ao período de abrangência da auditoria estão dispostas na sequência:

I - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00054/2016, de 18/01/2016 – objeto: Parcelamento de débitos referente a contribuições (*Parte Patronal*) sobre diferença cargo em comissão (*Lei nº 4.919/2007*), relativamente ao período de 10/2009 a 03/2012, no montante consolidado de R\$372.891,99 (*valores originários*) que corrigidos perfaz o montante de R\$933.839,64 (*valores atualizados - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*), que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$15.563,99 devidamente corrigidas. Situação do Acordo: **REPACTUADO**

A) ANÁLISE - O Termo de Acordo de Parcelamento nº 00054/2016 foi REPACTUADO no Termo de Acordo de REPARCELAMENTO nº 2.116/2017. Portanto, este Termo encontra-se **REGULAR**.

II - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00055/2016, de 18/01/2016 – objeto: Parcelamento de débitos referente a contribuições (*Parte Servidor*) sobre diferença cargo em comissão (*Lei nº 4.919/2007*), relativamente ao período de 13/2008 a 03/2012, no montante de R\$352.917,03 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$952.215,51 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$15.870,26 devidamente corrigidas (*IPCA + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **REPACTUADO**

A) ANÁLISE - O Termo de Acordo de Parcelamento nº 00055/2016 foi REPACTUADO no Termo de Acordo de REPARCELAMENTO nº 2.119/2017. Portanto, este Termo encontra-se **REGULAR**.

III - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01024/2016, de 13/12/2016 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 07/2016 a 11/2016, no montante de R\$9.569.537,26 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$9.971.822,38 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$166.197,04 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **REPACTUADO**

A) ANÁLISE - O Termo de Acordo de Parcelamento nº 01024/2016 foi REPACTUADO no Termo de Acordo de REPARCELAMENTO nº 2.116/2017. Portanto, este Termo encontra-se **REGULAR**.

IV - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00843/2017, de 15/08/2017 – objeto: Parcelamento de débitos referente a contribuições (*Parte Servidor*) sobre diferença cargo em comissão (*Lei nº 4.919/2007*), relativamente ao período de 09/2007 a 03/2017, no montante de R\$40.137,98 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$90.681,32 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 200 parcelas mensais de R\$453,41 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00843/2017 (Parte Servidor)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
200/005	jan-18	25/01/2018	453,41	16,21	469,62	0,00
200/006	fev-18	28/02/2018	453,41	18,51	471,92	0,00
200/007	mar-18	27/03/2018	453,41	24,27	477,68	0,00

200/008	abr-18	26/04/2018	453,41	28,13	481,54	0,00
200/009	mai-18	28/05/2018	453,41	30,87	484,28	0,00
200/010	jun-18	29/06/2018	453,41	34,28	487,69	0,00
200/011	jul-18	30/07/2018	453,41	38,57	491,98	0,00
200/012	ago-18	28/08/2018	453,41	48,73	502,14	0,00
200/013	set-18	27/09/2018	453,41	50,67	504,08	0,00
200/014	out-18	29/10/2018	453,41	53,03	506,44	0,00
200/015	nov-18	29/11/2018	453,41	60,13	513,54	0,00
200/016	dez-18	28/12/2018	453,41	62,52	515,93	0,00
200/017	jan-19	29/01/2019	453,41	63,83	517,24	0,00
200/018	fev-19	27/02/2019	453,41	66,21	519,62	0,00
200/019	mar-19	26/03/2019	453,41	73,31	526,72	0,00
200/020	abr-19	29/04/2019	453,41	75,71	529,12	0,00
200/021	mai-19	28/05/2019	453,41	82,13	535,54	0,00
200/022	jun-19	28/06/2019	453,41	87,63	541,04	0,00
200/023	jul-19	29/07/2019	453,41	90,77	544,18	0,00
200/024	ago-19	29/08/2019	453,41	93,26	546,67	0,00
200/025	set-19	03/10/2019	453,41	97,33	550,74	0,00
200/026	out-19	29/10/2019	453,41	99,58	552,99	0,00
200/027	nov-19	03/12/2019	453,41	102,02	555,43	0,00
200/028	dez-19	03/01/2020	453,41	104,98	558,39	0,00
200/029	jan-20	04/02/2020	453,41	110,34	563,75	0,00
200/030	fev-20	27/02/2020	453,41	119,27	572,68	0,00
200/031	mar-20	02/04/2020	453,41	123,02	576,43	0,00
200/032	abr-20	15/07/2020	453,41	126,93	580,34	0,00
200/033	mai-20	15/07/2020	453,41	128,05	581,46	0,00
200/034	jun-20	15/07/2020	453,41	128,33	581,74	0,00
200/035	jul-20	04/08/2020	453,41	130,81	584,22	0,00
200/036	ago-20	26/08/2020	453,41	136,93	590,34	0,00
200/037	set-20	21/09/2020	453,41	140,83	594,24	0,00
200/038	out-20	16/10/2020	453,41	143,34	596,75	0,00
200/039	nov-20	17/11/2020	453,41	154,89	608,30	0,00
200/040	dez-20	15/12/2020	453,41	157,44	610,85	0,00
200/041	jan-21	29/01/2021	453,41	173,50	626,91	0,00
200/042	fev-21	26/02/2021	453,41	176,41	629,82	0,00
200/043	mar-21	26/03/2021	453,41	179,01	632,42	0,00
200/044	abr-21	29/04/2021	453,41	194,62	648,03	0,00
200/045	mai-21	28/05/2021	453,41	199,33	652,74	0,00
200/046	jun-21	29/06/2021	453,41	207,41	660,82	0,00
200/047	jul-21	29/07/2021	453,41	213,61	667,02	0,00
200/048	ago-21	30/08/2021	453,41	222,72	676,13	0,00
200/049	set-21	29/09/2021	453,41	225,45	678,86	0,00
200/050	out-21	28/10/2021	453,41	234,13	687,54	0,00
200/051	nov-21	29/11/2021	453,41	236,88	690,29	0,00
200/052	dez-21	23/12/2021	453,41	256,42	709,83	0,00
200/053	jan-22	31/01/2022	453,41	259,24	712,65	0,00
200/054	fev-22	25/02/2022	453,41	262,06	715,47	0,00
200/055	mar-22	29/03/2022	453,41	264,87	718,28	0,00
200/056	abr-22	29/04/2022	453,41	303,33	756,74	0,00
200/057	mai-22	30/05/2022	453,41	306,28	759,69	0,00
200/058	jun-22	29/06/2022	453,41	320,94	774,35	0,00
200/059	jul-22	29/07/2022	453,41	329,16	782,57	0,00
200/060	ago-22	29/08/2022	453,41	331,44	784,85	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 060/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0843/2017 encontra-se **REGULAR**.

V - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00844/2017, de 15/08/2017 – objeto: Parcelamento de débitos referente a contribuições (*Parte Patronal*) sobre diferença cargo em comissão (*Lei nº 4.919/2007*), relativamente ao período de 09/2007 a 03/2017, no montante de R\$54.241,35 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$118.728,31 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 200 parcelas mensais de R\$593,64 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00844/2017 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS

200/005	jan-18	25/01/2018	593,64	21,23	614,87	0,00
200/006	fev-18	28/02/2018	593,64	24,23	617,87	0,00
200/007	mar-18	27/03/2018	593,64	31,78	625,42	0,00
200/008	abr-18	26/04/2018	593,64	36,84	630,48	0,00
200/009	mai-18	28/05/2018	593,64	40,42	634,06	0,00
200/010	jun-18	29/06/2018	593,64	44,89	638,53	0,00
200/011	jul-18	30/07/2018	593,64	50,50	644,14	0,00
200/012	ago-18	28/08/2018	593,64	63,81	657,45	0,00
200/013	set-18	27/09/2018	593,64	66,34	659,98	0,00
200/014	out-18	29/10/2018	593,64	69,44	663,08	0,00
200/015	nov-18	29/11/2018	593,64	78,73	672,37	0,00
200/016	dez-18	28/12/2018	593,64	81,86	675,50	0,00
200/017	jan-19	29/01/2019	593,64	83,56	677,20	0,00
200/018	fev-19	27/02/2019	593,64	86,68	680,32	0,00
200/019	mar-19	26/03/2019	593,64	95,98	689,62	0,00
200/020	abr-19	29/04/2019	593,64	99,13	692,77	0,00
200/021	mai-19	28/05/2019	593,64	107,53	701,17	0,00
200/022	jun-19	28/06/2019	593,64	114,72	708,36	0,00
200/023	jul-19	29/07/2019	593,64	118,83	712,47	0,00
200/024	ago-19	29/08/2019	593,64	122,10	715,74	0,00
200/025	set-19	03/10/2019	593,64	127,43	721,07	0,00
200/026	out-19	29/10/2019	593,64	130,37	724,01	0,00
200/027	nov-19	03/12/2019	593,64	133,58	727,22	0,00
200/028	dez-19	03/01/2020	593,64	137,45	731,09	0,00
200/029	jan-20	04/02/2020	593,64	144,46	738,10	0,00
200/030	fev-20	27/02/2020	593,64	156,15	749,79	0,00
200/031	mar-20	02/04/2020	593,64	161,06	754,70	0,00
200/032	abr-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/033	mai-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/034	jun-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/035	jul-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/036	ago-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/037	set-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/038	out-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/039	nov-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/040	dez-20		593,64	0,00	0,00	593,64
200/041	jan-21	29/01/2021	593,64	227,57	821,21	0,00
200/042	fev-21	26/02/2021	593,64	230,98	824,62	0,00
200/043	mar-21	26/03/2021	593,64	234,38	828,02	0,00
200/044	abr-21	29/04/2021	593,64	254,81	848,45	0,00
200/045	mai-21	28/05/2021	593,64	260,98	854,62	0,00
200/046	jun-21	29/06/2021	593,64	271,54	865,18	0,00
200/047	jul-21	29/07/2021	593,64	279,68	873,32	0,00
200/048	ago-21	30/08/2021	593,64	291,61	885,25	0,00
200/049	set-21	29/09/2021	593,64	295,18	888,82	0,00
200/050	out-21	28/10/2021	593,64	306,54	900,18	0,00
200/051	nov-21	29/11/2021	593,64	310,14	903,78	0,00
200/052	dez-21	29/12/2021	593,64	335,74	929,38	0,00
200/053	jan-22	31/01/2022	593,64	339,42	933,06	0,00
200/054	fev-22	25/02/2022	593,64	343,11	936,75	0,00
200/055	mar-22	29/03/2022	593,64	346,80	940,44	0,00
200/056	abr-22	29/04/2022	593,64	397,14	990,78	0,00
200/057	mai-22	30/05/2022	593,64	401,01	994,65	0,00
200/058	jun-22	29/06/2022	593,64	420,20	1.013,84	0,00
200/059	jul-22	29/07/2022	593,64	430,96	1.024,60	0,00
200/060	ago-22	29/08/2022	593,64	434,05	1.027,69	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório *"Discriminativo de parcelas e valores pagos"*, bem como na peça contábil *"Extrato da Ficha de Receita"* disponibilizada pelo BirigüiPrev que 060/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas nºs 032/200 a 040/200 (*cumprimento da Lei Municipal nº 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0844/2017 encontra-se **REGULAR**.

VI - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00845/2017, de 16/08/2017 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 04/2017 e 05/2017, no montante de R\$3.873.666,25 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$3.974.634,80 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$66.243,91 devidamente corrigidas (*IPCA + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00845/2017 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/05	jan-18	25/01/2018	66.243,91	4.042,53	70.286,44	0,00
60/06	fev-18	28/02/2018	66.243,91	4.711,93	70.955,84	0,00
60/07	mar-18	27/03/2018	66.243,91	5.905,85	72.149,76	0,00
60/08	abr-18	26/04/2018	66.243,91	6.816,23	73.060,14	0,00
60/09	mai-18	28/05/2018	66.243,91	7.557,70	73.801,61	0,00
60/10	jun-18	29/06/2018	66.243,91	8.402,38	74.646,29	0,00
60/11	jul-18	30/07/2018	66.243,91	9.382,45	75.626,36	0,00
60/12	ago-18	28/08/2018	66.243,91	11.273,13	77.517,04	0,00
60/13	set-18	27/09/2018	66.243,91	11.897,87	78.141,78	0,00
60/14	out-18	29/10/2018	66.243,91	12.589,39	78.833,30	0,00
60/15	nov-18	29/11/2018	66.243,91	14.019,86	80.263,77	0,00
60/16	dez-18	28/12/2018	66.243,91	14.717,80	80.961,71	0,00
60/17	jan-19	29/01/2019	66.243,91	15.245,24	81.489,15	0,00
60/18	fev-19	27/02/2019	66.243,91	15.941,73	82.185,64	0,00
60/19	mar-19	26/03/2019	66.243,91	17.387,10	83.631,01	0,00
60/20	abr-19	29/04/2019	66.243,91	18.089,88	84.333,79	0,00
60/21	mai-19	28/05/2019	66.243,91	19.433,92	85.677,83	0,00
60/22	jun-19	28/06/2019	66.243,91	20.634,97	86.878,88	0,00
60/23	jul-19	29/07/2019	66.243,91	21.461,17	87.705,08	0,00
60/24	ago-19	29/08/2019	66.243,91	22.182,44	88.426,35	0,00
60/25	set-19	03/10/2019	66.243,91	23.160,53	89.404,44	0,00
60/26	out-19	29/10/2019	66.243,91	23.842,37	90.086,28	0,00
60/27	nov-19	03/12/2019	66.243,91	24.557,34	90.801,25	0,00
60/28	dez-19	03/01/2020	66.243,91	25.357,11	91.601,02	0,00
60/29	jan-20	04/02/2020	66.243,91	26.551,29	92.795,20	0,00
60/30	fev-20	27/02/2020	66.243,91	28.338,49	94.582,40	0,00
60/31	mar-20	02/04/2020	66.243,91	29.274,31	95.518,22	0,00
60/32	abr-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/33	mai-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/34	jun-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/35	jul-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/36	ago-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/37	set-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/38	out-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/39	nov-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/40	dez-20		66.243,91	0,00		66.243,91
60/41	jan-21	29/01/2021	66.243,91	40.983,78	107.227,69	0,00
60/42	fev-21	26/02/2021	66.243,91	41.744,26	107.988,17	0,00
60/43	mar-21	26/03/2021	66.243,91	42.504,74	108.748,65	0,00
60/44	abr-21	29/04/2021	66.243,91	45.506,92	111.750,83	0,00
60/45	mai-21	28/05/2021	66.243,91	46.638,36	112.882,27	0,00
60/46	jun-21	29/06/2021	66.243,91	48.355,01	114.598,92	0,00
60/47	jul-21	29/07/2021	66.243,91	49.753,42	115.997,33	0,00
60/48	ago-21	30/08/2021	66.243,91	51.660,19	117.904,10	0,00
60/49	set-21	29/09/2021	66.243,91	52.456,84	118.700,75	0,00
60/50	out-21	28/10/2021	66.243,91	54.296,83	120.540,74	0,00
60/51	nov-21	29/11/2021	66.243,91	55.100,43	121.344,34	0,00
60/52	dez-21	29/12/2021	66.243,91	58.864,34	125.108,25	0,00
60/53	jan-22	31/01/2022	66.243,91	59.687,42	125.931,33	0,00
60/54	fev-22	25/02/2022	66.243,91	60.510,50	126.754,41	0,00
60/55	mar-22	29/03/2022	66.243,91	61.333,58	127.577,49	0,00
60/56	abr-22	29/04/2022	66.243,91	68.501,76	134.745,67	0,00
60/57	mai-22	30/05/2022	66.243,91	69.365,52	135.609,43	0,00
60/58	jun-22	29/06/2022	66.243,91	72.322,58	138.566,49	0,00
60/59	jul-22	29/07/2022	66.243,91	74.137,00	140.380,91	0,00
60/60	ago-22	29/08/2022	66.243,91	75.397,55	141.641,46	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório *"Discriminativo de parcelas e valores pagos"*, bem como na peça contábil *"Extrato da Ficha de Receita"* disponibilizada pelo BirigüiPrev que 060/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas nºs 032/200 a 040/200 (*cumprimento da Lei Municipal nº 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0845/2017 encontra-se **REGULAR**.

VII - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00846/2017, de 16/08/2017 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 12/2016 a 03/2017, no montante de R\$6.593.417,45 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$6.874.017,41 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00%*

a.m. e multa de 2,00%) que será quitado em 200 parcelas mensais de R\$34.370,09 devidamente corrigidas (IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00846/2017 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
200/005	jan-18	25/01/2018	34.370,09	1.229,16	35.599,25	0,00
200/006	fev-18	28/02/2018	34.370,09	1.402,82	35.772,91	0,00
200/007	mar-18	27/03/2018	34.370,09	1.839,71	36.209,80	0,00
200/008	abr-18	26/04/2018	34.370,09	2.132,60	36.502,69	0,00
200/009	mai-18	28/05/2018	34.370,09	2.340,42	36.710,51	0,00
200/010	jun-18	29/06/2018	34.370,09	2.599,07	36.969,16	0,00
200/011	jul-18	30/07/2018	34.370,09	2.923,78	37.293,87	0,00
200/012	ago-18	28/08/2018	34.370,09	3.694,37	38.064,46	0,00
200/013	set-18	27/09/2018	34.370,09	3.840,98	38.211,07	0,00
200/014	out-18	29/10/2018	34.370,09	4.020,38	38.390,47	0,00
200/015	nov-18	29/11/2018	34.370,09	4.558,16	38.928,25	0,00
200/016	dez-18	28/12/2018	34.370,09	4.739,23	39.109,32	0,00
200/017	jan-19	29/01/2019	34.370,09	4.838,24	39.208,33	0,00
200/018	fev-19	27/02/2019	34.370,09	5.018,92	39.389,01	0,00
200/019	mar-19	26/03/2019	34.370,09	5.557,15	39.927,24	0,00
200/020	abr-19	29/04/2019	34.370,09	5.739,46	40.109,55	0,00
200/021	mai-19	28/05/2019	34.370,09	6.225,61	40.595,70	0,00
200/022	jun-19	28/06/2019	34.370,09	6.642,02	41.012,11	0,00
200/023	jul-19	29/07/2019	34.370,09	6.880,41	41.250,50	0,00
200/024	ago-19	29/08/2019	34.370,09	7.069,24	41.439,33	0,00
200/025	set-19	03/10/2019	34.370,09	7.377,97	41.748,06	0,00
200/026	out-19	29/10/2019	34.370,09	7.547,98	41.918,07	0,00
200/027	nov-19	03/12/2019	34.370,09	7.733,46	42.103,55	0,00
200/028	dez-19	03/01/2020	34.370,09	7.958,12	42.328,21	0,00
200/029	jan-20	04/02/2020	34.370,09	8.364,15	42.734,24	0,00
200/030	fev-20	27/02/2020	34.370,09	9.040,88	43.410,97	0,00
200/031	mar-20	02/04/2020	34.370,09	9.324,90	43.694,99	0,00
200/032	abr-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/033	mai-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/034	jun-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/035	jul-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/036	ago-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/037	set-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/038	out-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/039	nov-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/040	dez-20		34.370,09	0,00		34.370,09
200/041	jan-21	29/01/2021	34.370,09	13.175,43	47.545,52	0,00
200/042	fev-21	26/02/2021	34.370,09	13.372,71	47.742,80	0,00
200/043	mar-21	26/03/2021	34.370,09	13.569,99	47.940,08	0,00
200/044	abr-21	29/04/2021	34.370,09	14.752,67	49.122,76	0,00
200/045	mai-21	28/05/2021	34.370,09	15.109,78	49.479,87	0,00
200/046	jun-21	29/06/2021	34.370,09	15.721,81	50.091,90	0,00
200/047	jul-21	29/07/2021	34.370,09	16.192,85	50.562,94	0,00
200/048	ago-21	30/08/2021	34.370,09	16.883,41	51.253,50	0,00
200/049	set-21	29/09/2021	34.370,09	17.090,08	51.460,17	0,00
200/050	out-21	28/10/2021	34.370,09	17.747,86	52.117,95	0,00
200/051	nov-21	29/11/2021	34.370,09	17.956,33	52.326,42	0,00
200/052	dez-21	29/12/2021	34.370,09	19.438,01	53.808,10	0,00
200/053	jan-22	31/01/2022	34.370,09	19.651,53	54.021,62	0,00
200/054	fev-22	25/02/2022	34.370,09	19.865,06	54.235,15	0,00
200/055	mar-22	29/03/2022	34.370,09	20.078,58	54.448,67	0,00
200/056	abr-22	29/04/2022	34.370,09	22.993,31	57.363,40	0,00
200/057	mai-22	30/05/2022	34.370,09	23.217,39	57.587,48	0,00
200/058	jun-22	29/06/2022	34.370,09	24.328,21	58.698,30	0,00
200/059	jul-22	29/07/2022	34.370,09	24.951,87	59.321,96	0,00
200/060	ago-22	29/08/2022	34.370,09	25.323,84	59.693,93	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "Discriminativo de parcelas e valores pagos", bem como na peça contábil "Extrato da Ficha de Receita" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 060/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas nºs 032/200 a 040/200 (cumprimento da Lei Municipal nº 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0846/2017 encontra-se **REGULAR**.

VIII - **Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01061/2017, de 31/08/2017** – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente a competência 12/2012, no montante de R\$372.059,75 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$735.054,27 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 20 parcelas mensais de R\$36.752,71 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **QUITADO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01061/2017 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
020/005	jan-18	25/01/2018	36.752,71	1.314,37	38.067,08	0,00
020/006	fev-18	28/02/2018	36.752,71	1.500,06	38.252,77	0,00
020/007	mar-18	27/03/2018	36.752,71	1.967,24	38.719,95	0,00
020/008	abr-18	26/04/2018	36.752,71	2.280,43	39.033,14	0,00
020/009	mai-18	28/05/2018	36.752,71	2.502,65	39.255,36	0,00
020/010	jun-18	29/06/2018	36.752,71	2.779,24	39.531,95	0,00
020/011	jul-18	30/07/2018	36.752,71	3.126,46	39.879,17	0,00
020/012	ago-18	28/08/2018	36.752,71	3.950,47	40.703,18	0,00
020/013	set-18	27/09/2018	36.752,71	4.107,24	40.859,95	0,00
020/014	out-18	29/10/2018	36.752,71	4.299,07	41.051,78	0,00
020/015	nov-18	29/11/2018	36.752,71	4.874,15	41.626,86	0,00
020/016	dez-18	28/12/2018	36.752,71	5.067,76	41.820,47	0,00
020/017	jan-19	29/01/2019	36.752,71	5.073,64	41.826,35	0,00
020/018	fev-19	27/02/2019	36.752,71	5.366,85	42.119,56	0,00
020/019	mar-19	26/03/2019	36.752,71	5.942,38	42.695,09	0,00
020/020	abr-19	29/04/2019	36.752,71	6.137,34	42.890,05	0,00

A) **ANÁLISE** - No que se refere ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 20/20 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 1061/2017 encontra-se **REGULAR**.

IX - **Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 02040/2017, de 11/12/2017** – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 06/2017 a 11/2017, no montante de R\$11.549.573,68 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$12.148.147,18 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*), que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$202.469,12 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 02040/2017 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jan-18	25/01/2018	202.469,12	-853,15	201.615,97	0,00
60/02	fev-18	28/02/2018	202.469,12	4.049,38	206.518,50	0,00
60/03	mar-18	27/03/2018	202.469,12	7.596,43	210.065,55	0,00
60/04	abr-18	26/04/2018	202.469,12	18.493,53	220.962,65	0,00
60/05	mai-18	28/05/2018	202.469,12	20.738,10	223.207,22	0,00
60/06	jun-18	29/06/2018	202.469,12	15.946,87	218.415,99	0,00
60/07	jul-18	30/07/2018	202.469,12	18.007,40	220.476,52	0,00
60/08	ago-18	28/08/2018	202.469,12	23.610,33	226.079,45	0,00
60/09	set-18	27/09/2018	202.469,12	25.505,03	227.974,15	0,00
60/10	out-18	29/10/2018	202.469,12	27.596,54	230.065,66	0,00
60/11	nov-18	29/11/2018	202.469,12	31.845,55	234.314,67	0,00
60/12	dez-18	28/12/2018	202.469,12	33.956,50	236.425,62	0,00
60/13	jan-19	29/01/2019	202.469,12	35.586,99	238.056,11	0,00
60/14	fev-19	27/02/2019	202.469,12	37.693,68	240.162,80	0,00
60/15	mar-19	26/03/2019	202.469,12	41.965,77	244.434,89	0,00
60/16	abr-19	29/04/2019	202.469,12	44.091,29	246.560,41	0,00
60/17	mai-19	28/05/2019	202.469,12	48.088,24	250.557,36	0,00
60/18	jun-19	28/06/2019	202.469,12	51.787,13	254.256,25	0,00
60/19	jul-19	29/07/2019	202.469,12	54.154,21	256.623,33	0,00
60/20	ago-19	29/08/2019	202.469,12	56.335,01	258.804,13	0,00
60/21	set-19	03/10/2019	202.469,12	59.275,67	261.744,79	0,00
60/22	out-19	29/10/2019	202.469,12	61.340,04	263.809,16	0,00
60/23	nov-19	03/12/2019	202.469,12	63.502,41	265.971,53	0,00
60/24	dez-19	03/01/2020	202.469,12	65.940,96	268.410,08	0,00
60/25	jan-20	04/02/2020	202.469,12	69.472,22	271.941,34	0,00

60/26	fev-20	27/02/2020	202.469,12	74.811,13	277.280,25	0,00
60/27	mar-20	02/04/2020	202.469,12	77.603,18	280.072,30	0,00
60/28	abr-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/29	mai-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/30	jun-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/31	jul-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/32	ago-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/33	set-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/34	out-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/35	nov-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/36	dez-20		202.469,12	0,00		202.469,12
60/37	jan-21	29/01/2021	202.469,12	112.637,62	315.106,74	0,00
60/38	fev-21	26/02/2021	202.469,12	114.937,67	317.406,79	0,00
60/39	mar-21	26/03/2021	202.469,12	117.237,72	319.706,84	0,00
60/40	abr-21	29/04/2021	202.469,12	126.142,31	328.611,43	0,00
60/41	mai-21	28/05/2021	202.469,12	129.517,27	331.986,39	0,00
60/42	jun-21	29/06/2021	202.469,12	134.631,84	337.100,96	0,00
60/43	jul-21	29/07/2021	202.469,12	138.829,84	341.298,96	0,00
60/44	ago-21	30/08/2021	202.469,12	144.511,12	346.980,24	0,00
60/45	set-21	29/09/2021	202.469,12	146.920,71	349.389,83	0,00
60/46	out-21	28/10/2021	202.469,12	152.375,02	354.844,14	0,00
60/47	nov-21	29/11/2021	202.469,12	154.805,46	357.274,58	0,00
60/48	dez-21	29/12/2021	202.469,12	165.955,83	368.424,95	0,00
60/49	jan-22	31/01/2022	202.469,12	168.445,19	370.914,31	0,00
60/50	fev-22	25/02/2022	202.469,12	170.934,55	373.403,67	0,00
60/51	mar-22	29/03/2022	202.469,12	173.423,91	375.893,03	0,00
60/52	abr-22	29/04/2022	202.469,12	194.624,66	397.093,78	0,00
60/53	mai-22	30/05/2022	202.469,12	197.237,12	399.706,24	0,00
60/54	jun-22	29/06/2022	202.469,12	206.023,26	408.492,38	0,00
60/55	jul-22	29/07/2022	202.469,12	211.437,49	413.906,61	0,00
60/56	ago-22	29/08/2022	202.469,12	215.226,40	417.695,52	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev, que 56/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas n°s 28/60 a 36/60 (*cumprimento da Lei Municipal n° 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME n° 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento n° 2040/2017 encontra-se **REGULAR**.

X - Termo de Acordo de REPARCELAMENTO e Confissão de Débitos Previdenciários n° 02116/2017, de 18/12/2017 – objeto: Repactuação dos Termos de Parcelamento n° 00054/2016 e n° 01024/2016, relativamente ao período de 10/2009 a 11/2016 (*Parte Patronal*), no montante de R\$10.905.662,02 (*valores originários*) que perfaz o total de R\$11.632.189,55 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que descontado o valor pago atualizado de R\$1.805.020,93 resulta no valor reparcelado de R\$9.827.168,62 que será quitado em 200 parcelas mensais de R\$49.135,84 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de REPARCELAMENTO e Confissão de Débitos Previdenciários n° 02116/2017 (<i>Parte Patronal</i>)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
200/004	abr-18	26/04/2018	49.135,84	-1.098,62	48.037,22	0,00
200/005	mai-18	28/05/2018	49.135,84	1.802,55	50.938,39	0,00
200/006	jun-18	29/06/2018	49.135,84	2.167,43	51.303,27	0,00
200/007	jul-18	30/07/2018	49.135,84	2.619,89	51.755,73	0,00
200/008	ago-18	28/08/2018	49.135,84	3.697,77	52.833,61	0,00
200/009	set-18	27/09/2018	49.135,84	3.905,56	53.041,40	0,00
200/010	out-18	29/10/2018	49.135,84	4.159,35	53.295,19	0,00
200/011	nov-18	29/11/2018	49.135,84	4.910,79	54.046,63	0,00
200/012	dez-18	28/12/2018	49.135,84	5.166,93	54.302,77	0,00
200/013	jan-19	29/01/2019	49.135,84	5.313,18	54.449,02	0,00
200/014	fev-19	27/02/2019	49.135,84	5.568,81	54.704,65	0,00
200/015	mar-19	26/03/2019	49.135,84	6.315,67	55.451,51	0,00
200/016	abr-19	29/04/2019	49.135,84	6.573,58	55.709,42	0,00
200/017	mai-19	28/05/2019	49.135,84	7.252,67	56.388,51	0,00
200/018	jun-19	28/06/2019	49.135,84	7.839,23	56.975,07	0,00
200/019	jul-19	29/07/2019	49.135,84	8.170,53	57.306,37	0,00
200/020	ago-19	29/08/2019	49.135,84	8.437,61	57.573,45	0,00
200/021	set-19	03/10/2019	49.135,84	8.873,05	58.008,89	0,00
200/022	out-19	29/10/2019	49.135,84	9.113,72	58.249,56	0,00
200/023	nov-19	03/12/2019	49.135,84	9.376,10	58.511,94	0,00

200/024	dez-19	03/01/2020	49.135,84	9.699,03	58.834,87	0,00
200/025	jan-20	04/02/2020	49.135,84	10.260,18	59.396,02	0,00
200/026	fev-20	27/02/2020	49.135,84	11.212,65	60.348,49	0,00
200/027	mar-20	02/04/2020	49.135,84	11.607,95	60.743,79	0,00
200/028	abr-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/029	mai-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/030	jun-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/031	jul-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/032	ago-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/033	set-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/034	out-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/035	nov-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/036	dez-20		49.135,84	0,00		49.135,84
200/037	jan-21	29/01/2021	49.135,84	17.008,86	66.144,70	0,00
200/038	fev-21	26/02/2021	49.135,84	17.287,95	66.423,79	0,00
200/039	mar-21	26/03/2021	49.135,84	17.567,04	66.702,88	0,00
200/040	abr-21	29/04/2021	49.135,84	19.219,98	68.355,82	0,00
200/041	mai-21	28/05/2021	49.135,84	19.717,94	68.853,78	0,00
200/042	jun-21	29/06/2021	49.135,84	20.574,40	69.710,24	0,00
200/043	jul-21	29/07/2021	49.135,84	21.238,58	70.374,42	0,00
200/044	ago-21	30/08/2021	49.135,84	22.205,56	71.341,40	0,00
200/045	set-21	29/09/2021	49.135,84	22.497,95	71.633,79	0,00
200/046	out-21	28/10/2021	49.135,84	23.412,83	72.548,67	0,00
200/047	nov-21	29/11/2021	49.135,84	23.707,75	72.843,59	0,00
200/048	dez-21	29/12/2021	49.135,84	25.775,68	74.911,52	0,00
200/049	jan-22	31/01/2022	49.135,84	26.077,75	75.213,59	0,00
200/050	fev-22	25/02/2022	49.135,84	26.379,81	75.515,65	0,00
200/051	mar-22	29/03/2022	49.135,84	26.681,87	75.817,71	0,00
200/052	abr-22	29/04/2022	49.135,84	30.748,12	79.883,96	0,00
200/053	mai-22	30/05/2022	49.135,84	31.065,12	80.200,96	0,00
200/054	jun-22	29/06/2022	49.135,84	32.617,69	81.753,53	0,00
200/055	jul-22	29/07/2022	49.135,84	33.490,87	82.626,71	0,00
200/056	ago-22	29/08/2022	49.135,84	33.704,53	82.840,37	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 056/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas nºs 028/200 a 036/200 (*cumprimento da Lei Municipal nº 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 02116/2017 encontra-se **REGULAR**.

XI - Termo de Acordo de REPARCELAMENTO e Confissão de Débitos Previdenciários nº 02119/2017, de 18/12/2017 – objeto: Repactuação do Termo de Parcelamento nº 00055/2016 (*Parte Servidor*), relativamente ao período de 13/2008 a 03/2012, no montante de R\$952.215,51 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$1.126.516,66 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 200 parcelas mensais de R\$3.773,25 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de REPARCELAMENTO e Confissão de Débitos Previdenciários nº 02119/2017 (<i>Parte Servidor</i>)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
200/004	abr-18	26/04/2018	3.773,25	-758,47	3.014,78	0,00
200/005	mai-18	28/05/2018	3.773,25	138,43	3.911,68	0,00
200/006	jun-18	29/06/2018	3.773,25	166,44	3.939,69	0,00
200/007	jul-18	30/07/2018	3.773,25	201,19	3.974,44	0,00
200/008	ago-18	28/08/2018	3.773,25	283,96	4.057,21	0,00
200/009	set-18	27/09/2018	3.773,25	299,92	4.073,17	0,00
200/010	out-18	29/10/2018	3.773,25	319,41	4.092,66	0,00
200/011	nov-18	29/11/2018	3.773,25	377,11	4.150,36	0,00
200/012	dez-18	28/12/2018	3.773,25	396,78	4.170,03	0,00
200/013	jan-19	29/01/2019	3.773,25	408,01	4.181,26	0,00
200/014	fev-19	27/02/2019	3.773,25	427,64	4.200,89	0,00
200/015	mar-19	26/03/2019	3.773,25	485,00	4.258,25	0,00
200/016	abr-19	29/04/2019	3.773,25	504,80	4.278,05	0,00
200/017	mai-19	28/05/2019	3.773,25	556,95	4.330,20	0,00
200/018	jun-19	28/06/2019	3.773,25	601,99	4.375,24	0,00
200/019	jul-19	29/07/2019	3.773,25	627,43	4.400,68	0,00
200/020	ago-19	29/08/2019	3.773,25	647,95	4.421,20	0,00
200/021	set-19	03/10/2019	3.773,25	681,38	4.454,63	0,00
200/022	out-19	29/10/2019	3.773,25	699,86	4.473,11	0,00

200/023	nov-19	03/12/2019	3.773,25	720,01	4.493,26	0,00
200/024	dez-19	03/01/2020	3.773,25	744,81	4.518,06	0,00
200/025	jan-20	04/02/2020	3.773,25	787,91	4.561,16	0,00
200/026	fev-20	27/02/2020	3.773,25	861,05	4.634,30	0,00
200/027	mar-20	02/04/2020	3.773,25	891,40	4.664,65	0,00
200/028	abr-20	30/06/2020	3.773,25	923,56	4.696,81	0,00
200/029	mai-20	30/06/2020	3.773,25	932,93	4.706,18	0,00
200/030	jun-20	30/06/2020	3.773,25	935,25	4.708,50	0,00
200/031	jul-20	04/08/2020	3.773,25	955,72	4.728,97	0,00
200/032	ago-20	26/08/2020	3.773,25	1.005,96	4.779,21	0,00
200/033	set-20	21/09/2020	3.773,25	1.037,99	4.811,24	0,00
200/034	out-20	16/10/2020	3.773,25	1.058,64	4.831,89	0,00
200/035	nov-20	17/11/2020	3.773,25	1.152,44	4.925,69	0,00
200/036	dez-20	15/12/2020	3.773,25	1.173,40	4.946,65	0,00
200/037	jan-21	29/01/2021	3.773,25	1.306,15	5.079,40	0,00
200/038	fev-21	26/02/2021	3.773,25	1.327,58	5.100,83	0,00
200/039	mar-21	26/03/2021	3.773,25	1.349,01	5.122,26	0,00
200/040	abr-21	29/04/2021	3.773,25	1.475,95	5.249,20	0,00
200/041	mai-21	28/05/2021	3.773,25	1.514,18	5.287,43	0,00
200/042	jun-21	29/06/2021	3.773,25	1.579,96	5.353,21	0,00
200/043	jul-21	29/07/2021	3.773,25	1.630,96	5.404,21	0,00
200/044	ago-21	30/08/2021	3.773,25	1.705,21	5.478,46	0,00
200/045	set-21	29/09/2021	3.773,25	1.727,66	5.500,91	0,00
200/046	out-21	28/10/2021	3.773,25	1.797,92	5.571,17	0,00
200/047	nov-21	29/11/2021	3.773,25	1.820,57	5.593,82	0,00
200/048	dez-21	29/12/2021	3.773,25	1.979,37	5.752,62	0,00
200/049	jan-22	31/01/2022	3.773,25	2.002,57	5.775,82	0,00
200/050	fev-22	25/02/2022	3.773,25	2.025,76	5.799,01	0,00
200/051	mar-22	29/03/2022	3.773,25	2.048,96	5.822,21	0,00
200/052	abr-22	29/04/2022	3.773,25	2.361,21	6.134,46	0,00
200/053	mai-22	30/05/2022	3.773,25	2.385,55	6.158,80	0,00
200/054	jun-22	29/06/2022	3.773,25	2.504,78	6.278,03	0,00
200/055	jul-22	29/07/2022	3.773,25	2.571,84	6.345,09	0,00
200/056	ago-22	29/08/2022	3.773,25	2.595,44	6.368,69	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 056/200 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 02119/2017 encontra-se **REGULAR**.

XII - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00854/2018, de 25/06/2018 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 12/2017 a 05/2018, no montante de R\$9.714.209,46 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$10.395.935,88 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$173.265,60 devidamente corrigidas (*IPCA + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00854/2018 (<i>Parte Patronal</i>)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jul-18	30/07/2018	173.265,60	0,00	173.265,60	0,00
60/02	ago-18	28/08/2018	173.265,60	6.275,33	179.540,93	0,00
60/03	set-18	27/09/2018	173.265,60	7.874,92	181.140,52	0,00
60/04	out-18	29/10/2018	173.265,60	9.633,56	182.899,16	0,00
60/05	nov-18	29/11/2018	173.265,60	13.120,54	186.386,14	0,00
60/06	dez-18	28/12/2018	173.265,60	14.895,65	188.161,25	0,00
60/07	jan-19	29/01/2019	173.265,60	16.262,88	189.528,48	0,00
60/08	fev-19	27/02/2019	173.265,60	18.034,17	191.299,77	0,00
60/09	mar-19	26/03/2019	173.265,60	21.561,86	194.827,46	0,00
60/10	abr-19	29/04/2019	173.265,60	23.349,27	196.614,87	0,00
60/11	mai-19	28/05/2019	173.265,60	26.417,56	199.683,16	0,00
60/12	jun-19	28/06/2019	173.265,60	29.563,28	202.828,88	0,00
60/13	jul-19	29/07/2019	173.265,60	31.648,35	204.913,95	0,00
60/14	ago-19	29/08/2019	173.265,60	33.481,49	206.747,09	0,00
60/15	set-19	03/10/2019	173.265,60	35.912,76	209.178,36	0,00
60/16	out-19	29/10/2019	173.265,60	37.651,31	210.916,91	0,00
60/17	nov-19	03/12/2019	173.265,60	39.469,56	212.735,16	0,00
60/18	dez-19	03/01/2020	173.265,60	41.512,70	214.778,30	0,00
60/19	jan-20	04/02/2020	173.265,60	44.425,65	217.691,25	0,00

60/20	fev-20	27/02/2020	173.265,60	48.791,59	222.057,19	0,00
60/21	mar-20	02/04/2020	173.265,60	51.103,31	224.368,91	0,00
60/22	abr-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/23	mai-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/24	jun-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/25	jul-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/26	ago-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/27	set-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/28	out-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/29	nov-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/30	dez-20		173.265,60	0,00		173.265,60
60/31	jan-21	29/01/2021	173.265,60	80.087,17	253.352,77	0,00
60/32	fev-21	26/02/2021	173.265,60	82.021,16	255.286,76	0,00
60/33	mar-21	26/03/2021	173.265,60	83.955,15	257.220,75	0,00
60/34	abr-21	29/04/2021	173.265,60	91.205,98	264.471,58	0,00
60/35	mai-21	28/05/2021	173.265,60	93.998,31	267.263,91	0,00
60/36	jun-21	29/06/2021	173.265,60	98.216,65	271.482,25	0,00
60/37	jul-21	29/07/2021	173.265,60	101.660,82	274.926,42	0,00
60/38	ago-21	30/08/2021	173.265,60	106.345,57	279.611,17	0,00
60/39	set-21	29/09/2021	173.265,60	108.371,74	281.637,34	0,00
60/40	out-21	29/10/2021	173.265,60	112.847,89	286.113,49	0,00
60/41	nov-21	09/12/2021	173.265,60	114.891,56	288.157,16	0,00
60/42	dez-21	29/12/2021	173.265,60	123.971,88	297.237,48	0,00
60/43	jan-22	31/01/2022	173.265,60	126.065,10	299.330,70	0,00
60/44	fev-22	25/02/2022	173.265,60	128.158,32	301.423,92	0,00
60/45	mar-22	29/03/2022	173.265,60	130.251,55	303.517,15	0,00
60/46	abr-22	29/04/2022	173.265,60	147.446,95	320.712,55	0,00
60/47	mai-22	30/05/2022	173.265,60	149.643,61	322.909,21	0,00
60/48	jun-22	29/06/2022	173.265,60	156.840,72	330.106,32	0,00
60/49	jul-22	29/07/2022	173.265,60	161.291,39	334.556,99	0,00
60/50	ago-22	29/08/2022	173.265,60	164.443,23	337.708,83	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev, que 50/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas n°s 22/60 a 30/60 (*cumprimento da Lei Municipal n° 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME n° 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento n° 854/2018 encontra-se **REGULAR**.

XIII - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 01399/2018, de 19/12/2018 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal*), relativamente ao período de 06/2018 a 11/2018, no montante de R\$13.879.044,33 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$14.658.590,24 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$244.309,84 devidamente corrigidas (*IPCA + 1,00% a.m. e multa de 2,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 01399/2018 (<i>Parte Patronal</i>)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jan-19	29/01/2019	244.309,84	0,00	244.309,84	0,00
60/02	fev-19	27/02/2019	244.309,84	4.886,20	249.196,04	0,00
60/03	mar-19	26/03/2019	244.309,84	9.594,05	253.903,89	0,00
60/04	abr-19	29/04/2019	244.309,84	12.059,14	256.368,98	0,00
60/05	mai-19	28/05/2019	244.309,84	16.473,81	260.783,65	0,00
60/06	jun-19	28/06/2019	244.309,84	20.459,48	264.769,32	0,00
60/07	jul-19	29/07/2019	244.309,84	23.297,14	267.606,98	0,00
60/08	ago-19	29/08/2019	244.309,84	25.824,52	270.134,36	0,00
60/09	set-19	03/10/2019	244.309,84	29.151,29	273.461,13	0,00
60/10	out-19	29/10/2019	244.309,84	31.552,62	275.862,46	0,00
60/11	nov-19	03/12/2019	244.309,84	34.060,46	278.370,30	0,00
60/12	dez-19	03/01/2020	244.309,84	36.841,92	281.151,76	0,00
60/13	jan-20	04/02/2020	244.309,84	40.787,77	285.097,61	0,00
60/14	fev-20	27/02/2020	244.309,84	46.625,07	290.934,91	0,00
60/15	mar-20	02/04/2020	244.309,84	49.795,23	294.105,07	0,00
60/16	abr-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/17	mai-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/18	jun-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/19	jul-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/20	ago-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/21	set-20		244.309,84	0,00		244.309,84

60/22	out-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/23	nov-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/24	dez-20		244.309,84	0,00		244.309,84
60/25	jan-21	29/01/2021	244.309,84	89.112,01	333.421,85	0,00
60/26	fev-21	26/02/2021	244.309,84	91.779,38	336.089,22	0,00
60/27	mar-21	26/03/2021	244.309,84	94.446,76	338.756,60	0,00
60/28	abr-21	29/04/2021	244.309,84	104.118,99	348.428,83	0,00
60/29	mai-21	28/05/2021	244.309,84	107.944,15	352.253,99	0,00
60/30	jun-21	29/06/2021	244.309,84	113.628,51	357.938,35	0,00
60/31	jul-21	29/07/2021	244.309,84	118.270,15	362.579,99	0,00
60/32	ago-21	30/08/2021	244.309,84	124.553,07	368.862,91	0,00
60/33	set-21	29/09/2021	244.309,84	127.347,49	371.657,33	0,00
60/34	out-21	29/10/2021	244.309,84	133.415,64	377.725,48	0,00
60/35	nov-21	09/12/2021	244.309,84	136.234,49	380.544,33	0,00
60/36	dez-21	29/12/2021	244.309,84	148.323,44	392.633,28	0,00
60/37	jan-22	31/01/2022	244.309,84	151.210,45	395.520,29	0,00
60/38	fev-22	25/02/2022	244.309,84	154.097,46	398.407,30	0,00
60/39	mar-22	29/03/2022	244.309,84	156.984,47	401.294,31	0,00
60/40	abr-22	29/04/2022	244.309,84	179.846,24	424.156,08	0,00
60/41	mai-22	30/05/2022	244.309,84	182.875,93	427.185,77	0,00
60/42	jun-22	29/06/2022	244.309,84	192.531,79	436.841,63	0,00
60/43	jul-22	29/07/2022	244.309,84	198.542,78	442.852,62	0,00
60/44	ago-22	29/08/2022	244.309,84	202.857,42	447.167,26	0,00

A) ANÁLISE - Relativamente ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev, que 44/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, com exceção da suspensão do pagamento das parcelas n°s 16/60 a 24/60 (*cumprimento da Lei Municipal n° 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME n° 14.816, de 19 de junho de 2020*), conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇAS" do quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento n° 1399/2018 encontra-se **REGULAR**.

XIV - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 00697/2020, de 17/12/2020 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal - Suspensão - Portaria 14.816/2020*), relativamente ao período de 04/2020 a 11/2020, no montante de R\$1.688.044,89 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$1.945.866,06 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m.*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$32.431,10 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 00697/2020 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jan-21	29/01/2021	32.431,10	-917,32	31.513,78	0,00
60/02	fev-21	26/02/2021	32.431,10	766,51	33.197,61	0,00
60/03	mar-21	26/03/2021	32.431,10	934,14	33.365,24	0,00
60/04	abr-21	29/04/2021	32.431,10	1.789,97	34.221,07	0,00
60/05	mai-21	28/05/2021	32.431,10	2.067,45	34.498,55	0,00
60/06	jun-21	29/06/2021	32.431,10	2.526,43	34.957,53	0,00
60/07	jul-21	29/07/2021	32.431,10	2.887,52	35.318,62	0,00
60/08	ago-21	30/08/2021	32.431,10	3.405,76	35.836,86	0,00
60/09	set-21	29/09/2021	32.431,10	3.584,82	36.015,92	0,00
60/10	out-21	28/10/2021	32.431,10	4.077,50	36.508,60	0,00
60/11	nov-21	29/11/2021	32.431,10	4.261,59	36.692,69	0,00
60/12	dez-21	29/12/2021	32.431,10	5.340,92	37.772,02	0,00
60/13	jan-22	31/01/2022	32.431,10	5.529,47	37.960,57	0,00
60/14	fev-22	25/02/2022	32.431,10	5.718,03	38.149,13	0,00
60/15	mar-22	29/03/2022	32.431,10	5.910,15	38.341,25	0,00
60/16	abr-22	29/04/2022	32.431,10	8.006,09	40.437,19	0,00
60/17	mai-22	30/05/2022	32.431,10	8.207,70	40.638,80	0,00
60/18	jun-22	29/06/2022	32.431,10	9.033,69	41.464,79	0,00
60/19	jul-22	29/07/2022	32.431,10	9.523,85	41.954,95	0,00
60/20	ago-22	29/08/2022	32.431,10	9.866,09	42.297,19	0,00

A) ANÁLISE - No que se refere ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 20/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento n° 0697/2020 encontra-se **REGULAR**.

XV - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n° 00698/2020, de 18/12/2020 – objeto:

Parcelamento de Aporte Financeiro devido e não recolhido (*Artigo 5º da Lei Municipal nº 6.666/2018*), relativamente ao período de 03/2020 a 11/2020, no montante de R\$4.827.325,64 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de 5.718.869,39 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m.*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$95.314,49 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00698/2020 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jan-21	29/01/2021	95.314,49	-2.941,36	92.373,13	0,00
60/02	fev-21	26/02/2021	95.314,49	2.252,76	97.567,25	0,00
60/03	mar-21	26/03/2021	95.314,49	2.745,43	98.059,92	0,00
60/04	abr-21	29/04/2021	95.314,49	5.260,68	100.575,17	0,00
60/05	mai-21	28/05/2021	95.314,49	6.076,18	101.390,67	0,00
60/06	jun-21	29/06/2021	95.314,49	7.425,14	102.739,63	0,00
60/07	jul-21	29/07/2021	95.314,49	8.486,36	103.800,85	0,00
60/08	ago-21	30/08/2021	95.314,49	10.009,48	105.323,97	0,00
60/09	set-21	29/09/2021	95.314,49	10.535,75	105.850,24	0,00
60/10	out-21	28/10/2021	95.314,49	11.983,71	107.298,20	0,00
60/11	nov-21	09/12/2021	95.314,49	12.524,74	107.839,23	0,00
60/12	dez-21	29/12/2021	95.314,49	15.696,86	111.011,35	0,00
60/13	jan-22	31/01/2022	95.314,49	16.251,03	111.565,52	0,00
60/14	fev-22	25/02/2022	95.314,49	16.805,20	112.119,69	0,00
60/15	mar-22	29/03/2022	95.314,49	17.369,82	112.684,31	0,00
60/16	abr-22	29/04/2022	95.314,49	23.529,78	118.844,27	0,00
60/17	mai-22	30/05/2022	95.314,49	24.122,30	119.436,79	0,00
60/18	jun-22	29/06/2022	95.314,49	26.549,89	121.864,38	0,00
60/19	jul-22	29/07/2022	95.314,49	27.990,43	123.304,92	0,00
60/20	ago-22	29/08/2022	95.314,49	28.995,81	124.310,30	0,00

A) ANÁLISE - No que se refere ao período de JAN/2018 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 20/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0698/2020 encontra-se **REGULAR**.

XVI - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00699/2020, de 21/12/2020 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal - Suspensão - Portaria 14.816/2020*), relativamente ao período de 04/2020 a 11/2020, no montante de R\$8.314.268,02 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$9.573.556,34 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m.*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$159.559,27 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00699/2020 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	jan-21	29/01/2021	159.559,27	-4.492,93	155.066,34	0,00
60/02	fev-21	26/02/2021	159.559,27	3.771,18	163.330,45	0,00
60/03	mar-21	26/03/2021	159.559,27	4.595,92	164.155,19	0,00
60/04	abr-21	29/04/2021	159.559,27	8.806,53	168.365,80	0,00
60/05	mai-21	28/05/2021	159.559,27	10.171,70	169.730,97	0,00
60/06	jun-21	29/06/2021	159.559,27	12.429,89	171.989,16	0,00
60/07	jul-21	29/07/2021	159.559,27	14.206,41	173.765,68	0,00
60/08	ago-21	30/08/2021	159.559,27	16.756,16	176.315,43	0,00
60/09	set-21	29/09/2021	159.559,27	17.637,14	177.196,41	0,00
60/10	out-21	29/10/2021	159.559,27	20.061,09	179.620,36	0,00
60/11	nov-21	09/12/2021	159.559,27	20.966,79	180.526,06	0,00
60/12	dez-21	29/12/2021	159.559,27	26.277,00	185.836,27	0,00
60/13	jan-22	31/01/2022	159.559,27	27.204,70	186.763,97	0,00
60/14	fev-22	25/02/2022	159.559,27	28.132,39	187.691,66	0,00
60/15	mar-22	29/03/2022	159.559,27	29.077,59	188.636,86	0,00
60/16	abr-22	29/04/2022	159.559,27	39.389,55	198.948,82	0,00
60/17	mai-22	30/05/2022	159.559,27	40.381,45	199.940,72	0,00
60/18	jun-22	29/06/2022	159.559,27	44.445,28	204.004,55	0,00
60/19	jul-22	29/07/2022	159.559,27	46.856,81	206.416,08	0,00
60/20	ago-22	29/08/2022	159.559,27	48.540,61	208.099,88	0,00

A) ANÁLISE - No que se refere ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 20/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0699/2020 encontra-se **REGULAR**.

XVII - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00384/2021, de 05/02/2021 – objeto: Parcelamento de contribuições previdenciárias devidas (*Parte Patronal - Suspensão - Portaria 14.816/2020*), relativamente a competência de 12/2020, no montante de R\$1.100.635,68 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$1.100.635,68 (*valores corrigidos - IGPM + 1,00% a.m.*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$18.343,93 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00384/2021 (Parte Patronal)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Devido	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
60/01	fev-21	25/02/2021	18.343,93	0,00	18.343,93	0,00
60/02	mar-21	26/03/2021	18.343,93	183,44	18.527,37	0,00
60/03	abr-21	26/04/2021	18.343,93	658,72	19.002,65	0,00
60/04	mai-21	26/05/2021	18.343,93	814,08	19.158,01	0,00
60/05	jun-21	28/06/2021	18.343,93	1.069,72	19.413,65	0,00
60/06	jul-21	26/07/2021	18.343,93	1.270,25	19.614,18	0,00
60/07	ago-21	26/08/2021	18.343,93	1.555,38	19.899,31	0,00
60/08	set-21	27/09/2021	18.343,93	1.655,31	19.999,24	0,00
60/09	out-21	26/10/2021	18.343,93	1.929,83	20.273,76	0,00
60/10	nov-21	26/11/2021	18.343,93	2.030,62	20.374,55	0,00
60/11	dez-21	23/12/2021	18.343,93	2.631,39	20.975,32	0,00
60/12	jan-22	26/01/2022	18.343,93	2.736,62	21.080,55	0,00
60/13	fev-22	25/02/2022	18.343,93	2.841,86	21.185,79	0,00
60/14	mar-22	29/03/2022	18.343,93	2.947,09	21.291,02	0,00
60/15	abr-22	26/04/2022	18.343,93	4.109,99	22.453,92	0,00
60/16	mai-22	26/05/2022	18.343,93	4.222,50	22.566,43	0,00
60/17	jun-22	27/06/2022	18.343,93	4.684,43	23.028,36	0,00
60/18	jul-22	26/07/2022	18.343,93	5.302,65	23.646,58	0,00
60/19	ago-22	25/08/2022	18.343,93	5.143,55	23.487,48	0,00

A) ANÁLISE - No que se refere ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 19/60 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 0384/2021 encontra-se **REGULAR**.

XVIII - Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00047/2022, de 03/03/2022 – objeto: Parcelamento de Aporte Financeiro devido e não recolhido (*Artigo 5º da Lei Municipal nº 6.666/2018*), relativamente a competência 12/2021, no montante de R\$4.860.000,00 (*valores originários*) que atualizados perfaz o montante de R\$5.033.774,16 (*valores corrigidos - IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*) que será quitado em 60 parcelas mensais de R\$167.792,47 devidamente corrigidas (*IPCA + 0,50% a.m. e multa de 1,00%*). Situação do Acordo: **ACEITO**

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 0047/2022 (APORTE FINANCEIRO)						
Número Parcela	Mês Vencimento	Data Pagamento	Valor Principal	Valor CM + Juros	Valor Pago TOTAL	DIFERENÇAS
030/001	29/04/2022	abr-22	167.792,47	0,00	167.792,47	0,00
030/002	30/05/2022	mai-22	167.792,47	4.423,35	172.215,82	0,00
030/003	29/06/2022	jun-22	167.792,47	7.932,72	175.725,19	0,00
030/004	29/07/2022	jul-22	167.792,47	9.979,29	177.771,76	0,00
030/005	29/08/2022	ago-22	167.792,47	10.516,86	178.309,33	0,00

A) ANÁLISE - No que se refere ao período de JAN/0218 a AGO/2022, observa-se no demonstrativo ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO que consta no CADPREV, no item declaratório "*Discriminativo de parcelas e valores pagos*", bem como na peça contábil "*Extrato da Ficha de Receita*" disponibilizada pelo BirigüiPrev que 05/30 prestações foram quitadas pela Prefeitura de Birigüi, conforme demonstrado no quadro acima. Portanto, o Termo de Acordo de Parcelamento nº 047/2022 encontra-se **REGULAR**.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO TERMOS DE PARCELAMENTOS

6.4. No que tange aos Termos de Parcelamentos de Débitos, cujo pagamento das parcelas foram suspensas entre ABR/2020 e DEZ/2020 (*Termos nºs 844/2017, 845/2017, 846/2017, 2116/2017, 854/2018 e 1399/2018*), constatou-se que os valores dessas parcelas foram objeto dos Termos de Parcelamentos nºs 00697/2020, 00699/2020 e 00384/2021, em cumprimento da Lei Municipal nº 6.902/2020 c/c Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020. Quanto ao pagamento das demais parcelas a análise revelou que a Prefeitura de Birigüi vem quitando as prestações regularmente.

6.5. Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados à auditoria, referentes às competências JAN/2015 a JUN/2021, concluiu-se que as contribuições devidas no período foram integralmente regularizadas perante o RPPS, conforme será demonstrado na sequência.

1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV

1.a) No que se refere às contribuições previdenciárias normais sobre a folha de pagamento de servidores ativos do **BirigüiPrev**, constatou-se nos registros contábeis que as contribuições previdenciárias devidas (*Parte Servidor e Parte Patronal*) foram integralmente repassadas ao RPPS. Portanto, o **BirigüiPrev** encontra-se **REGULAR** em relação ao repasse das contribuições normais dos servidores ativos.

- **Plano Financeiro** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (BirigüiPrev - Pfin)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.
- **Plano Previdenciário** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (BirigüiPrev - Pprev)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.

1.b) No que concerne às contribuições previdenciárias normais incidentes sobre as folhas de pagamento dos servidores aposentados e dos pensionistas, constatou-se que o **BirigüiPrev** efetuou o desconto das contribuições previdenciárias (*Parte Servidor*) de todos os servidores inativos tanto do Plano Previdenciário, quanto do Plano Financeiro, cujos proventos superaram o limite máximo estabelecido pelo RGPS, conforme pode ser visto nas planilhas “*Declaração de Contribuições ao RPPS – Aposentados e Pensionistas – (BirigüiPrev - Pfin e Pprev)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria. Portanto, o **BirigüiPrev** encontra-se **REGULAR** em relação ao repasse das contribuições normais dos servidores aposentados e pensionistas.

1.c) Quanto às contribuições previdenciárias normais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores ativos em gozo do benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, constatou-se que o ENTE era responsável pela pagamento e recolhimento das contribuições diretamente em folha de pagamento. Portanto, não há cobrança para o **BirigüiPrev** em relação ao repasse das contribuições normais (*Parte Patronal*) sobre auxílio-doença e salário-maternidade de qualquer dos dois planos.

2 CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

2.a) Relativamente às contribuições previdenciárias normais (*Parte Patronal e Parte Servidor*) devidas pela Câmara Municipal de Birigüi, constatou-se através da peça de contabilidade “*Extrato da Ficha de Receita*” que foi disponibilizadas pelo **BirigüiPrev**, que a Câmara efetuou o repasse integral das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS. Portanto, a Câmara Municipal de Birigüi encontra-se **REGULAR** em relação ao repasse das contribuições normais dos servidores ativos.

- **Plano Financeiro** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (CMB - Pfin)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.
- **Plano Previdenciário** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (CMB - Pprev)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.

3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

3.a) No que refere às contribuições previdenciárias normais devidas pela Prefeitura Municipal de Birigüi (*Parte Patronal e Parte Servidor*), constatou-se através da peça contábil “*Extrato da Ficha de Receita*” que houve o repasse integral das contribuições (*Parte Patronal*), tanto à vista, quanto por meio de acordo de parcelamento de débitos firmado com o **BirigüiPrev**. Portanto, a Prefeitura Municipal de Birigüi encontra-se **REGULAR** em relação ao repasse das contribuições normais dos servidores ativos.

- **Plano Financeiro** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (PMB - Pfin)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.
- **Plano Previdenciário** - a apuração das contribuições previdenciárias entre os valores devidos e recolhidos não revelou diferenças a regularizar, conforme pode ser visto detalhadamente nas planilhas “*Apuração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos – (PMB - Pprev)*”, anexadas a este Relatório de Auditoria.

3.b) No que se refere ao compromisso assumido pelo Município de Birigüi de aportar recursos ao Plano Financeiro administrado pelo BirigüiPrev, nos termos estabelecidos pelos incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018, constatou-se

que os valores correspondentes às 12 parcelas mensais devidas pela **Prefeitura Municipal de Birigüi** foram integralmente repassados ao **BirigüiPrev**, no período de **JAN/2019** a **AGO/2022**. Portanto, a **Prefeitura Municipal de Birigüi** encontra-se **REGULAR** em relação ao recolhimento de Aportes Financeiros, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI DÉBITO DO APORTE - PLANO FINANCEIRO (incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018)									
Comp.	Valor Devido	Data Pagto	Valor Pago	Diferença	Comp.	Valor Devido	Data Pagto	Valor Pago	Diferença
jan/19	500.000,00	12/02/2019	500.000,00	0,00	jan/20	583.333,33		0,00	583.333,33
fev/19	500.000,00	26/02/2019	500.000,00	0,00	fev/20	583.333,33	15/07/2020	1.006.007,70	-422.674,37
mar/19	500.000,00	26/03/2019	500.000,00	0,00	mar/20	583.333,33	27/02/2020	583.333,33	0,00
abr/19	500.000,00	29/04/2019	500.000,00	0,00	abr/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
mai/19	500.000,00	31/05/2019	500.000,00	0,00	mai/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
jun/19	500.000,00	28/06/2019	500.000,00	0,00	jun/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
jul/19	500.000,00	18/07/2019	707.367,21	-207.367,21	jul/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
ago/19	500.000,00	30/07/2019	500.000,00	0,00	ago/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
set/19	500.000,00		0,00	500.000,00	set/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
out/19	500.000,00		0,00	500.000,00	out/20	583.333,33	TPD-0698/2020	583.333,33	0,00
nov/19	500.000,00		0,00	500.000,00	nov/20	583.333,33	TPD-0698/2020	160.659,00	422.674,33
dez/19	500.000,00	04/02/2020	2.959.299,46	-2.459.299,46	dez/20	583.333,33			583.333,33
TOTAL	6.000.000,00		7.166.666,67	-1.166.666,67	TOTAL	7.000.000,00		5.833.333,34	1.166.666,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI DÉBITO DO APORTE - PLANO FINANCEIRO (incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.666, de 20 de dezembro de 2018)									
	V. DEVIDO	Data Pagto	V. PAGO	Diferença		V. DEVIDO	Data Pagto	V. PAGO	Diferença
jan/21	666.666,67	29/01/2021	100.000,00	566.666,67	jan/22	750.000,00	25/01/2022	500.000,00	250.000,00
fev/21	666.666,67	24/02/2021	100.000,00	566.666,67	fev/22	750.000,00	21/02/2022	600.000,00	150.000,00
mar/21	666.666,67	29/03/2021	100.000,00	566.666,67	mar/22	750.000,00	22/03/2022	900.000,00	-150.000,00
abr/21	666.666,67	27/04/2021	200.000,00	466.666,67	abr/22	750.000,00	26/04/2022	900.000,00	-150.000,00
mai/21	666.666,67	25/05/2021	200.000,00	466.666,67	mai/22	750.000,00	30/05/2022	800.000,00	-50.000,00
jun/21	666.666,67	22/06/2021	300.000,00	366.666,67	jun/22	750.000,00	30/06/2022	300.000,00	450.000,00
jul/21	666.666,67	19-30/07/2021	1.245.000,00	-578.333,33	jul/22	750.000,00	14-20/07/2022	1.450.000,00	-700.000,00
ago/21	666.666,67	24/08/2021	105.000,00	561.666,67	ago/22	750.000,00	31/08/2022	50.000,00	700.000,00
set/21	666.666,67	30/09/2021	10.000,00	656.666,67	set/22	750.000,00			
out/21	666.666,67	28/10/2021	10.000,00	656.666,67	out/22	750.000,00			
nov/21	666.666,67	24/11-21/12/21	770.000,00	-103.333,33	nov/22	750.000,00			
dez/21	666.666,67	TPD- 047/2022	4.860.000,00	-4.193.333,33	dez/22	750.000,00			
TOTAL	8.000.000,00		8.000.000,00	0,00		9.000.000,00		5.500.000,00	3.500.000,00

6.6. Portanto, não se constatou falta de recolhimento integral das contribuições previdenciárias, fato que evidencia **REGULARIDADE** do Ente, relativamente ao critério “*Caráter Contributivo (Repass) – Decisão Administrativa*”, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, conforme artigo 5º, inciso I, alínea “b” da Portaria MPS nº 204/2008.

7. **DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPROVANTES DOS REPASSES E DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES**

7.1. O Município de Birigüi – SP encaminhou os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR dos bimestres JAN-FEV/2018 até JUL-AGO/2022. O RPPS encontra-se com o *status* **REGULAR** no critério “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS”.

7.2. Lembramos que o preenchimento dos valores repassados no DIPR deve corresponder àqueles efetivamente recebidos pela Unidade Gestora, conforme consta das instruções de preenchimento do demonstrativo e da Declaração de Veracidade, que acompanha o DIPR, assinada pelos representantes legais do Ente e da Unidade Gestora

8. **INVESTIMENTOS**

8.1. Os recursos do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev** apresentavam a seguinte composição:

BANCOS (CONFORME SALDOS DOS EXTRATOS)		DEZ/2018	DEZ/2019	DEZ/2020	DEZ/2021	AGO/2022
CONTA-CORRENTE	CAIXA - Ag. 0574 c/c 71.012-2 (Mov Plano Fin)		497.205,79	925.165,81	1.315.668,39	
	CAIXA - Ag. 0574 c/c 71.015-7 (Mov Plano Fin)			655.217,99		
	CAIXA - Ag. 0574 c/c 71.016-5 (Mov Plano Fin)			214.593,41		1.928,02
	CAIXA - Ag. 0574 c/c 212-8 (Tx. Adm.)					
	Banco Espírito Santo - Ag. 1031 - c/c 1300361-7	16.790,04	16.790,04	16.790,04		
	Planner Ag. 1 - c/c 41617-7	34.289,71	26,59			
	Bradesco Ag. 140 - c/c 93602-2		21,95			
TÍTULOS	NTN-B IPCA - 15/08/2024 (Qde 4.115)	14.261.525,71	15.944.686,48	14.395.081,75	15.889.076,74	16.364.126,98
	NTN-B IPCA - 15/08/2026 (Qde 1.023) - Dt C: 24/11/21				4.059.092,35	4.167.562,75
	NTN-B IPCA - 15/08/2026 (Qde 1.015) - Dt C: 18/11/21				4.029.660,21	4.137.080,15

PÚBLICOS FEDERAIS (CUSTÓDIA)	NTN-B IPCA - 15/08/2030 (Qde 1.131) - Dt C: 18/11/21				4.580.678,69	4.708.208,44
	NTN-B IPCA - 15/08/2030 (Qde 1.105) - Dt C: 05/01/22					4.616.263,91
	NTN-B IPCA - 15/05/2035 (Qde 1.500) - Dt C: 01/02/22					6.207.375,82
	NTN-B IPCA - 15/05/2035 (Qde 248) - Dt C: 16/02/22					1.036.678,53
	NTN-B IPCA - 15/05/2035 (Qde 1.503) - Dt C: 02/03/22					6.275.578,51
	NTN-B IPCA - 15/08/2040 (Qde 4.056) - Dt C: 02/03/22					16.562.275,80
POUPANÇA						
FUNDOS DE RENTA FIXA E FUNDOS DI	BB PREVID RF IDKA 2 (c/c 27.996-X)	22.529.109,78	15.377.813,64	8.204.659,07		
	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP (c/c 201-2)	35.824.111,85	4.668.134,40		337.512,56	357.715,77
	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP (FFIN-c/c 71012-2)		2.016.607,78	1.648.527,10	0,00	
	CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF LP (c/c 201-2)		9.269.354,35	9.831.250,67	9.680.803,08	10.118.613,08
	CAIXA BRASIL IRF-MI TP FI RF (c/c 201-2)	3.151.275,31				
	CAIXA BRASIL IRF-MI TP FI RF (Negoc - c/c 283-7)	1.667.257,50	2.091.508,18	1.739.534,60		
	CAIXA BRASIL IRF-MI TP FI RF (Tx Adm - c/c 212-8)	2.209.776,97	2.720.865,53			
	BRADESCO IRF-MI TIT PUBL FI RENDA FIXA	15.072.846,56				
	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RF		4.734.312,64			
	BRADESCO H FI RF CRED PRIV LP NILO		2.962.843,73	8.219.855,69	7.944.450,99	8.265.386,04
	BB ALOC ATIVA FIC RF PREVIDENCIÁRIO (c/c 27996-X)	4.073.719,76	6.611.947,85	7.868.805,35		
	BB Previd RF Aloc Ativa Retorno Total (c/c 27.996-X)			5.789.034,46	5.820.997,55	6.180.160,31
	CAIXA NOVO BRASIL IMAB FIC RF LP (c/c 6-2)	11.373.850,07	13.928.966,79	14.771.732,75	10.085.805,82	10.538.494,16
	CAIXA FI BRASIL REF DI LP (c/c 71012-2 - Fin Pref)				119.709,51	
	CAIXA FI BRASIL REF DI LP (c/c 71015-7 - Fin Câmb)	0,00	0,00	0,00	1.227.697,86	
	CAIXA FI BRASIL REF DI LP (c/c 71016-5 - Fin Biriguiprev)			0,00	300.777,41	
	CAIXA FI BRASIL REF DI LP (c/c 201-2)				16.220.036,29	14.254.151,93
	CAIXA FI BRASIL REF DI LP (c/c 212-8)	749.664,72		2.029.457,41	2.160.509,78	
	CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP (c/c 201-2)			17.090.990,43	17.210.656,76	18.459.591,81
	CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRAT RF (c/c 201-2)	30.514.076,57	42.504.368,19	21.939.177,11		
	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA (c/c 201-2)		491,32			979.384,22
	FI CAIXA BRASIL IPCA VII RF CRED PR (c/c 201-2)				3.033.081,36	3.251.517,59
	BB PREVID IMA-B 5 LP FIC de FI (c/c 27.996-X)	29.472.435,24	33.271.014,56	28.636.236,36	29.858.624,16	9.057.162,26
	BB PREVID IMA-B TP FI (c/c 27.996-X)		4.700.840,16	4.989.488,88	4.913.914,46	5.130.309,50
	ITAÚ INSTIT ALOC DINÂMICA FIC RF		927.134,79	953.667,41	996.863,78	1.064.319,92
	ITAÚ INSTIT ALOC DINÂMICA II FIC RF	828.422,45				
	ITAÚ INSTIT LEGEND FIC RENDA FIXA LP		3.210.972,49	3.426.527,73	3.658.470,14	3.913.802,48
	INFINITY LOTUS FI RENDA FIXA	253.930,17	269.743,66			
	BB Previd RF Créd Priv IPCA III FI (c/c 27.996-X)	1.965.108,17	2.204.938,42	2.380.447,96	2.477.460,05	2.632.023,21
	MONGERAL AEGON CRED PRIV FI RF LP		1.565.031,11	1.568.914,49	1.667.565,68	1.809.043,98
	BTG FIC Corporativo I Crédito Privado				207.950,69	622.446,57
	WESTERN ASSET IMA B 5 ATIVO FI RENDA FIXA				883.104,05	929.983,11
FIDC	TREND BANK FOMENTO FIDC MULTISSETORIAL SENIOR 2	2.852,12	439,96			
	BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	289.078,90	6.302.518,67	6.446.037,40		
	BB Ações Agro FIC FI (27.996-X)				431.448,80	440.256,18
	BB Ações Quantitativo FI FIC (27.996-X)				6.120.185,64	6.244.750,35
	BB Ações Bolsa American (27.996-X)				3.014.920,20	2.617.449,07
FUNDOS DE RENTA VARIÁVEL	BRADESCO DIVIDENDOS FIA	1.368.507,77	10.176.720,55	8.408.992,85	7.685.831,59	8.466.157,39
	BRADESCO FIC de FIM MACRO INSTITUCIONAL			1.070.244,00		
	BRADESCO FIM S&P 500 MAIS				1.091.894,18	953.299,13
	BNP PARIBAS 226 FIM					1.433.824,46
	MAG STRATEGY FIM					1.725.981,88
	CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	328.782,08	1.987.416,93	2.034.781,62	1.725.178,99	1.862.835,10
	AZ LEGAN BRASIL FI AÇÕES	1.275.116,76	1.722.504,54			
	AZ QUEST AÇÕES FIC de FIA	289.713,54	1.455.090,84	1.398.837,59	1.537.344,49	1.590.217,89
	WESTERN ASSET FI AÇÕES BDR NÍVEL I	265.679,32	360.137,54	1.541.089,74	2.848.000,93	1.892.066,58
	ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES	299.073,34	418.220,09		0,00	
	ITAU ASGARD INSTITUCIONAL FIC AÇÕES			322.579,93	957.003,77	944.151,41
	QUELUZ VALOR FI AÇÕES		3.611.477,57	3.305.597,19	2.565.658,14	2.704.576,90
	SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	1.769.532,69	2.335.610,85	2.629.504,47	4.025.026,12	3.539.765,10
	CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP		5.142.487,36	5.323.292,06		
	MONGERAL AEGON FI MULTIMERCADO		1.509.048,84	1.549.233,85	1.593.749,15	
	CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA FIP	1.226.960,01	295.689,27	261.926,30		
	BB RENDA CORPORATIVA FII - BBRC11	279.800,00	280.040,00	279.400,00	219.580,00	210.000,00
	CAIXA CEDA E FII - CXCEI1B	1.129.500,00	1.410.000,00	1.300.000,00	568.750,00	499.500,00
	CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	1.058.197,19	1.489.990,00	1.364.500,00	682.400,00	689.100,00
	RB CAPITAL RENDA II FII-RBRD11	615.332,00	727.736,00	539.240,00	294.984,00	285.464,00
	REAG RENDA IMOBILIÁRIA FII - DOMC11	3.997.898,39	3.926.378,47	4.318.418,89	4.326.730,68	4.329.938,44
	BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII CARE11	2.043.360,00	1.532.520,00	831.600,00	658.152,00	969.408,00
	Vinci Partners	1.209.447,12	10.988.173,38	11.323.137,75	10.134.243,95	10.991.193,74
	SOMMA BRASIL FIA			1.601.853,16	1.816.583,02	1.841.207,64

BB Ações Nordea Global Cl. Env. IE FI (27.996-X)			2.625.679,79	4.306.640,96	3.255.752,40
BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY IE FI			2.569.598,03	6.171.145,99	5.296.338,37
MAG GLOBAL SUSTAINABLE FIC de FIM			1.073.766,15	2.106.481,55	1.298.118,41
BB MM GLOBAL SELECT EQ (27.996-X)			4.189.032,59	4.938.406,73	2.932.684,26
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC de FIA IE				1.155.971,68	891.277,89
TARPON GT 30 FIC de FIA				2.400.361,23	2.796.887,21
FI CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP				5.537.482,74	4.862.937,69
Genial FIC FIA MS US Growth IE				1.095.796,87	515.959,36
KINEA PRIV EQ V FEEDER INSTIT I FIP MULTISTRATÉGIA					369.298,27
TOTAL	191.447.021,81	225.167.821,30	223.603.499,83	228.690.121,76	238.091.581,97

8.2. Verifica-se, a partir da análise da composição dos investimentos em 31/08/2022, acima demonstrada, que estão sendo observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e pela Política de Investimentos aprovada para o exercício 2022.

8.3. Entretanto, cabe destaque para aquisição de cotas do BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (CNPJ: 13.584.584/0001-31), conhecido como FII-CARE11, cuja administração compete ao Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e a gestão da carteira do Fundo compete a Zion Gestão de Recursos Ltda.

8.4. O BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII foi constituído sob a forma de condomínio fechado e destinado basicamente a entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, conforme pode ser visto no Regulamento do Fundo.

8.5. O BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII, denominado FII-CARE11, é um Fundo de Investimento que tem como objetivo realizar investimentos com foco na consolidação do setor de cemitérios, jazigos e serviços funerários, diretamente ou através de empresas cujo objeto principal seja a aquisição desses ativos.

8.6. A auditoria constatou na Ata da 7ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do **BirigüiPrev**, de 30 de julho de 2018 que a aplicação no FII-CARE11 foi aprovada por deliberação da maioria dos membros, apesar do controle interno ter alertado sobre a variação das cotas do fundo, ainda assim a aplicação foi feita em 17/08/2018. Essa decisão de investimento se revelou um mau negócio, pois ao longo do período, até DEZ/2021 o investimento perdeu aproximadamente 54% do valor, conforme se vê na desvalorização no preço unitário da cota do FII BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES até JUN/2021 demonstrado na tabela a seguir:

Nome do Fundo: BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (FII-CARE11)			
Administração: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda			
Quantidade de Cotas	Data Base	Valor da Cota	Valor Atual na Data Base
1.188.000	31/08/2018	1,75	2.079.000,00
1.188.000	31/12/2018	1,72	2.043.360,00
1.188.000	31/12/2019	1,29	1.532.520,00
1.188.000	31/12/2020	0,70	831.600,00
1.188.000	30/06/2021	0,81	962.280,00
237.600	31/12/2021	2,77	658.152,00
237.600	31/08/2022		969.408,00

8.7. Não obstante, além dessa constatação, em consulta a página na *internet* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a auditoria não encontrou qualquer informação relevante sobre o Fundo, revelando que a administradora do Fundo não tem enviado informações para CVM sobre a situação do fundo. Embora não se encontre informação relevante sobre o FII-CARE11 na página da internet da CVM, a auditoria verificou através de pesquisa no portal de notícias *Infomoney* que foi publicado Relatório Semestral/2022 e que, em 30/11/2021 o fundo fez agrupamento de cotas de 5 para 1. Ainda, de acordo com Informe Mensal do fundo divulgado por aquele portal, referente a competência de SET/2022, o FII-CARE11 teria 59 RPPS como cotistas do Fundo.

8.8. A informação a respeito do agrupamento das cotas foi confirmada em matéria comunicada na Ata da 10ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor de Investimento do BirigüiPrev, de 27 de outubro de 2021 na qual, foi dada ciência aos membros daquele Comitê sobre consulta de fato relevante sobre quotas do FII-CARE11 (aglutinação). Tal fato exposto, explica a redução da quantidade de cotas do quadro acima na Posição: 31/12/2021, com correspondente aumento do valor da cota, conforme pode ser visto, as 1.188.000 cotas que o BirigüiPrev possuía do CARE11, revelando que foram aglutinadas nas 237.600 cotas na data informada.

8.9. Assim, conclui-se que embora aplicação obedeceu as regras estabelecidas pela legislação dos RPPS, faltou prudência aos membros do Comitê Gestor do **BirigüiPrev**, à época, na avaliação do investimento no BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII, tendo em vista o pioneirismo desse fundo nesse mercado, que foca predominantemente no setor cemitérios e, da evidente baixa liquidez que esse investimento oferecia, já que se trata de aplicação em um fundo fechado; e, apesar do alerta do controle interno. Assim, trata-se de decisão de investimento que poderá causar prejuízos ao RPPS quando for resgatado, através de negociação

de venda dessas cotas no mercado secundário nos pregões de bolsa de valores.

8.10. Outrossim, cabe destaque também para aplicação no Bnp Paribas S&P Index Local Fundo de Investimento Multimercado - (CNPJ: 40.885.985/0001-02) - administrado por BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e gerido por BNP ASSET MANAGEMENT BRASIL LTDA.

8.11. O BNP PARIBAS S&P INDEX LOCAL FIM, conforme Regulamento, é um fundo que foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e tem como objetivo, no médio e longo prazos, buscar a valorização dos capitais investidos pelos cotistas por meio de investimentos no mercado de renda fixa e no mercado renda variável, buscando manter exposição da carteira em 80% no mercado de renda variável e realizará operações de derivativos envolvendo contratos futuros referenciados em índices de ações, adotando o “S&P500 - Standard & Poor’s 500”.

8.12. Os gestores do Birigüprev realizaram a aplicação em 01/02/2022 e observa-se que na posição de 31/08/2022 o fundo apresenta desvalorização da cota de aproximadamente 7% em relação ao valor da cota na data de aplicação. Entretanto, deve-se considerar que a aplicação foi feita dentro das regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e se trata de um fundo, cuja Política de Investimento tem como objetivo buscar a maior exposição possível ao mercado de renda variável. Portanto, ainda existe a possibilidade de valorização considerável dessas cotas. No quadro seguinte está demonstrado a valorização/desvalorização da cota no período:

Nome do Fundo: BNP PARIBAS S&P INDEX LOCAL FIM			
Administração: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.			
Data	Quantidade	Valor Cota	Valor
01/02/2022	13.710,149261	113,27943120	1.553.077,91
31/08/2022	13.710,149261	104,58124290	1.433.824,45

8.13. Os valores e modalidades dos investimentos estão sendo informados à SRPPS através do “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, tendo sido preenchido o demonstrativo até o bimestre JUL-AGO/2022. O Ente encontra-se com o status REGULAR para esse critério no CADPREV.

8.14. Foram analisadas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev nos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR dos bimestres de NOV-DEZ/2018 a JUL-AGO/2022, constatando-se que estão em conformidade com os extratos bancários e a escrituração contábil.

8.15. Na análise da gestão dos investimentos do RPPS foi identificada as seguintes características:

a) As aplicações estão sendo realizadas em contas específicas da unidade gestora do RPPS, distintas das contas da Prefeitura Municipal.

b) Conforme informações prestadas pelos responsáveis do RPPS, a gestão da aplicação dos recursos é própria, sendo responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev o Sr. Evandro Cesar Zampieri da Silva, Gestor de Recursos do RPPS, aprovado no Exame de certificação desenvolvido pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos de Mercado de Capitais - APIMEC, conforme pode ser visto no site (http://www.apimec.com.br/Apimec/show.aspx?id_canal=3925&id_materia=36224) e copiado no quadro a seguir:

CERTIFICAÇÃO APIMEC/ABIPEM						
Nome do Profissional	Nº do Certificado		Data da solicitação	Renovar em	Válido até	Status
Evandro César Zampieri da Silva	CGRPPS	3562	01/03/2019	2024	28/02/2023	Regular
SAMUEL MUSSI SIMÃO	CGRPPS	1860	05/05/2016	2023	12/08/2025	Regular
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi	CGRPPS	3600	21/03/2019	2024	20/03/2023	Regular
GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	CGRPPS	129	25/09/2009	2023	02/06/2025	Regular

c) O município instituiu o COMITÊ DE GESTÃO DE INVESTIMENTO DO BIRIGÜIPREV, na forma disciplinada no artigo 3º-A da Portaria 519/2011, conforme Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006.

d) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS estão sendo acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, em cumprimento ao previsto no artigo 3º-B, da Portaria 519/2011, devidamente apresentados à auditoria.

e) As instituições escolhidas para receber as aplicações estão sendo objeto de prévio credenciamento pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS e submetidas semestralmente a análises de desempenho, rentabilidade e riscos das modalidades de operações realizadas, além da aderência à política anual de investimentos. Os relatórios dessas avaliações são ainda submetidos ao Conselho Municipal de Previdência, para deliberação.

8.16. A Política Anual de Investimentos relativa ao exercício 2022, prevista nos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, foi aprovada em Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Deliberativo do Birigüprev, em 23 de dezembro de 2021, e publicada no portal do Birigüprev na Internet. O correspondente Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi

encaminhado à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV/MF, na forma do artigo 1º da Portaria MPS nº 519/2011, no artigo 5º, inciso XVI, alínea “g” e § 6º, inciso IV da Portaria MPS nº 204/2008 e no artigo 22 da Portaria MPS nº 402/2008. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN encaminhado à SPREV/MF guarda correspondência com a Política de Investimentos do qual se origina.

OPERAÇÕES COM NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - NTN

8.17. A auditoria verificou que as negociações de venda de Notas do Tesouro Nacional – NTN foram realizadas por intermédio da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A em diversas operações.

8.18. A análise das operações foi realizada com base numa comparação entre os preços de negociação dos títulos adquiridos pelo **BirigüiPrev**, com os preços (P.U.) de negociação dos Títulos Públicos Federais no Mercado Secundário registrados no SELIC, cujos dados que foram extraídos do “site” do Banco Central do Brasil - BACEN são apresentados em dois quadros divididos em dois grupos “TODAS AS OPERAÇÕES” e “EXTRAGRUPO”, conforme demonstrado a seguir:

Negociação de Títulos Federais no Mercado Secundário												
"Considerando Todas as Operações"												
Características do Título						Nº de Operações		Quantidade Negociada		Preços de Negociação		
Data	Sigla	Código	Código ISIN	Emissão	Vencimento	Total	Com Corretagem	Total	Com Corretagem	Mínimo	Médio	Máximo
18/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB4U6	06/01/2016	15/08/2026	355	11	937.555	52.178	3.857,10	3.897,22	3.963,58
18/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3B8	10/02/2010	15/08/2030	146	22	392.454	42.436	3.884,18	3.972,93	4.084,82
24/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB4U6	06/01/2016	15/08/2026	458	41	1.937.711	162.737	3.888,92	3.916,58	3.991,33
05/01/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3B8	10/02/2010	15/08/2030	113	11	243.009	1.050	4.018,39	4.053,04	4.149,54
01/02/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	141	12	124.775	1.139	3.856,97	3.992,79	4.131,71
16/02/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	333	24	598.679	87.874	3.956,86	4.013,99	4.164,45
02/03/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	138	8	97.611	367	3.915,43	3.986,76	4.115,26
02/03/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3C6	10/02/2010	15/08/2040	39	7	41.603	3.632	3.916,30	3.939,33	3.987,35

Fonte: Banco Central do Brasil, endereço: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww4.bcb.gov.br%2Fpom%2Fdemab%2Fnegociacoes%2Fapresentacao.asp%3Fano%3D2021%26idioma%3DP>

Negociação de Títulos Federais no Mercado Secundário												
"Considerando Somente as Operações Extragrupo"												
Características do Título						Nº de Operações		Quantidade Negociada		Preços de Negociação		
Data	Sigla	Código	Código ISIN	Emissão	Vencimento	Total	Com Corretagem	Total	Com Corretagem	Mínimo	Médio	Máximo
18/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB4U6	06/01/2016	15/08/2026	255	5	838.889	41.538	3.878,39	3.897,30	3.915,42
18/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3B8	10/02/2010	15/08/2030	102	10	380.338	32.598	3.951,75	3.972,94	3.988,14
24/11/2021	NTN-B	760199	BRSTNCNTB4U6	06/01/2016	15/08/2026	395	30	1.929.890	161.517	3.895,79	3.916,57	3.938,21
05/01/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3B8	10/02/2010	15/08/2030	83	4	239.347	649	4.031,26	4.052,91	4.067,58
01/02/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	53	3	120.621	451	3.966,08	3.992,35	4.005,27
16/02/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	183	19	557.740	86.618	4.002,05	4.013,96	4.023,65
02/03/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB007	07/03/2006	15/05/2035	52	2	93.910	87	3.970,17	3.985,47	3.987,84
02/03/2022	NTN-B	760199	BRSTNCNTB3C6	10/02/2010	15/08/2040	29	1	36.738	3.000	3.916,30	3.938,49	3.942,36

Fonte: Banco Central do Brasil, endereço: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww4.bcb.gov.br%2Fpom%2Fdemab%2Fnegociacoes%2Fapresentacao.asp%3Fano%3D2021%26idioma%3DP>

8.19. Dessa forma, fazendo a comparação de preços (P.U.) de NTN negociadas pelo BirigüiPrev com preços (P.U.) médios de negociação dos Títulos Públicos Federais (NTN) no Mercado Secundário registrados no SELIC, considerando somente as operações Extragrupo, verifica-se que os preços foram negociados muito próximos da média, levando-se a conclusão que as operações foram realizadas dentro de um intervalo de negociação aceitável, conforme demonstrado na coluna "DIFERENÇA" do quadro a seguir:

Comparação P.U. NTN negociadas pelo BirigüiPrev (Notas de Negociação)								
X								
P.U. Médio de NTN negociadas pelo mercado secundário "Extragrupo" (registrado no Banco Central)								
Data Operação	Título	código	Emissão	Vencido	Quantidade	PU Negociado BirigüiPrev	PU Médio "Extragrupo"	DIFERENÇA R\$
18/11/2021	NTN-B	760199	06/01/2016	15/08/2026	1.015	3.899,074469	3.897,30	1,774248
18/11/2021	NTN-B	760199	10/02/2010	15/08/2030	1.131	3.977,645756	3.972,94	4,706620

24/11/2021	NTN-B	760199	06/01/2016	15/08/2026	1.023	3.907,276155	3.916,57	-9,298597
05/01/2022	NTN-B	760199	10/02/2010	15/08/2030	1.105	4.070,885861	4.052,91	17,975787
01/02/2022	NTN-B	760199	07/03/2006	15/05/2035	1.500	3.998,199310	3.992,35	5,848833
16/02/2022	NTN-B	760199	07/03/2006	15/05/2035	248	4.016,233058	4.013,96	2,270906
02/03/2022	NTN-B	760199	07/03/2006	15/05/2035	1.503	3.990,266557	3.985,47	4,798968
02/03/2022	NTN-B	760199	10/02/2010	15/08/2040	4.056	3.944,505592	3.938,49	6,020332

8.20. Orientamos os gestores do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, que no momento da aquisição de Títulos Públicos Federais efetue pesquisa nos sites www.anbima.com.br e www.bcb.gov.br para tomada de conhecimento dos preços praticados – PU, evitando assim a compra dos títulos por valores superiores aos de mercado.

8.21. Reiteramos a recomendação para que as orientações prestadas por empresas de consultoria financeira, contendo indicação para aplicação ou redirecionamento dos recursos do RPPS para determinadas modalidades ou fundos de investimento deverão passar por análise criteriosa das instâncias deliberativas do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, a cujos participantes cabe à responsabilidade civil e penal pelas decisões tomadas.

9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

9.1. Taxa De Administração

9.1.1. Foi efetuado o cálculo do limite permitido para as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS (Taxa de Administração), nos exercícios de 2018 a 2021, com base no valor total das remunerações, proventos e pensões pagos em cada exercício imediatamente anterior, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998, no artigo 17, § 3º, da Portaria MPAS nº 4.992/1999 e no artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008. A legislação municipal estabelece o limite de até 2,00% para a Taxa de Administração.

9.1.2. Verificamos que foi observado o limite permitido para tais despesas nos anos de 2018 a 2021 conforme demonstrado a seguir:

Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev Despesas Administrativas x Taxa de Administração				
Órgão/Exercício	2018	2019	2020	2021
PMB - Ativos Pprev	121.296.760,47	36.470.027,48	41.164.863,13	44.992.841,20
PMB - Ativos Pfin	-	85.011.992,91	86.345.720,33	77.409.515,55
CMB - Ativos Pprev	3.305.104,33	921.324,96	1.059.150,24	1.152.314,65
CMB - Ativos Pfin	-	2.527.608,59	2.759.146,16	2.999.478,03
BirigüiPrev - Ativos Pprev	647.244,03	261.179,15	317.879,28	331.857,52
BirigüiPrev - Ativos Pfin	-	446.469,61	552.855,83	584.952,95
BirigüiPrev - Inativos Pprev	40.772.857,68	26.642.158,71	28.653.849,94	28.900.254,15
BirigüiPrev - Inativos Pfin	-	20.358.128,20	26.980.012,44	30.974.185,05
TOTAL REMUNERAÇÃO BRUTA	166.021.966,51	172.638.889,61	187.833.477,35	187.345.399,10
Gasto/Exercício	2018	2019	2020	2021
Despesas Administrativas	1.283.813,52	1.359.142,09	1.494.078,46	2.165.399,11
Limite Taxa Administração (2,00%)	3.300.000,00	3.320.439,33	3.452.777,79	3.756.669,55
Excesso/(Sobra)	-2.016.186,48	-1.961.297,24	-1.958.699,33	-1.591.270,44
Gasto % aprox.	0,77%	0,79%	0,80%	1,16%

Observações:

1 – Os valores totais lançados como “Remuneração no exercício anterior” foram obtidos a partir do somatório das bases de cálculo apurados nos resumos de folhas de pagamento dos servidores efetivos para o exercício imediatamente anterior ao da despesa.

2 – Os valores lançados como “despesa realizada” correspondem às despesas administrativas apuradas no “Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora do RPPS”, obtidas a partir das demonstrações contábeis apresentadas à auditoria, no caso específico o Balancete de Despesas.

3 – Como a legislação do Município define expressamente o percentual de 2,00% para a taxa de administração do **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev** poderão constituir reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas de um exercício para o outro.

9.1.3. A análise da utilização dos recursos previdenciários do RPPS teve por base os seguintes demonstrativos contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Balancete Analítico da Despesa e Razão Analítico da Despesa.

10. ATENDIMENTO À AUDITORIA

10.1. Foram apresentados pelo **Município de Birigüi** e pelo **Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev**, unidade gestora do RPPS, todos os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, possibilitando a realização da auditoria.

10.2. A presente auditoria no Município de Birigüi foi acompanhada pelos Servidores Municipais, Sra. Guiomar de Souza Pazian, Superintendente do BirigüiPrev e pela Sra. Ana Claudia de Castro Vieira Vicente, Diretora Administrativa e Financeira do BirigüiPrev, a quem foram efetuadas as explicações e recomendações pertinentes.

11. **CONCLUSÃO**

11.1. Não foram verificadas situações de descumprimento da legislação de regência dos RPPS em relação aos critérios analisados pela auditoria Direta, conforme descrito neste relatório. Porém, a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP fica condicionada ao implemento de todos os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, inclusive daqueles que somente são verificados pela auditoria indireta, na forma da Portaria MTP nº 1.467, de 02.06.2022.

11.2. A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste Relatório de Auditoria Direta e foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.

11.3. Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta:

a) Preenchidos pelo Município: Declaração Cadastral do RPPS; Relação de Responsáveis pelo RPPS; Declaração de Contribuições ao RPPS – Servidores Ativos; Declaração de Contribuições ao RPPS – Outros Benefícios; Declaração de Contribuições ao RPPS – Aposentados e Pensionistas.

b) Elaborados pela auditoria: Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora do RPPS.

Brasília, 09 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MIGUEL CANATO DOS SANTOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1.367.874



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Canato dos Santos, Auditor(a) Fiscal**, em 09/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28257364** e o código CRC **E5517648**.